



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2017  
PÁGINA 1

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00003/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico de Software, destinado ao controle Contábil, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Digitalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

Ofício nº. 003/2017

Bayeux (PB), 18 de Janeiro de 2017

PARA: Exmº. Sr. Mauri Batista da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Bayeux

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico de Software, destinado ao controle Contábil, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Digitalização.

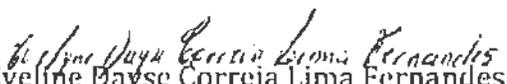
Senhor Presidente,

Seguindo os critérios prescritos pela Constituição Federal, e Legislação correlata, mormente a Lei de Licitações Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Art. 16º da Lei de Responsabilidade Fiscal Lei nº. 101/2000, solicito a Vossa Senhoria autorização para abertura do Procedimento Licitatório objetivando a: Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico de Software, destinado ao controle Contábil, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Digitalização.

Visando acelerar o processo encaminhado em anexo as Cotações de Preços no Mercado, que servirão como base para elaboração do Processo Licitatório, as quais estão devidamente descritas no Mapa de Valor Base.

Encaminhamos a Dotação Orçamentária para o custeio dos serviços acima relacionados:

01.031.2001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas  
3390.39.00 - Serviços de Pessoa Jurídica

  
Eveline Dayse Correia Lima Fernandes  
Tesoureira

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 Comissão Permanente de Licitação  
 REF.: COTAÇÃO DE PREÇO

**PROPOSTA COMERCIAL**

**1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de softwares específicos para atender diversas secretarias desta edilidade durante o exercício fiscal de 2017.

**2. DADOS DA LICITANTE**

ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA  
 CNPJ.09.196.974/0001-67  
 ENDEREÇO: Rua Cecília Miranda, 84 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

ITEM	SISTEMA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	<b>Sistema de Contabilidade</b>	O Sistema de Contabilidade Pública - SisContabil é um sistema de informação que processa e controla a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos públicos, sua escrituração é pelo método de partidas dobradas. Desenvolvido através de regras respaldado na legislação.	MÊS	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
2.	<b>Sistema de Folha de Pagamento</b>	Sistema completo de gestão de pessoal voltado para órgão público: Cadastro completo do funcionário, incluindo foto; Geração de arquivos, em seus respectivos layouts atualizados, para Sefip, Dirf, Rais, Manad, Siprev. Sagres-PB, ConsigFacil, dentro outros:	MÊS	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

3.	Sistema de Patrimônio	Gerencia toda a aquisição efetuada pela Edilidade, através do cadastro, registro e tombamento, depreciação dos bens, lançamentos de transferências e baixados bens, em atendimento ao pcasp.	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
4.	Sistema de Digitalização	Sistema que permite o gerenciamento de documentos em forma digital.	MÊS	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.250,00</b>	<b>R\$ 87.000,00</b>

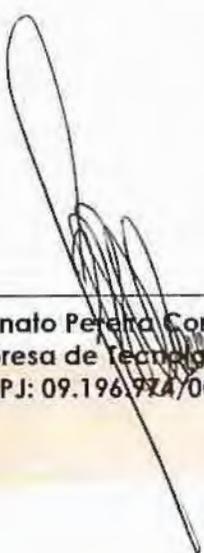
O Valor Total mensal de nossa pesquisa é de R\$ 7.250,00 (Sete MilDuzentos e Cinquenta Reais).

O Valor Total Global de nossa pesquisa é de R\$ 87.000,00 (Oitenta e SeteMilReais).

Os Serviços Informatizados, desenvolvido por nossa empresa, formada por técnicos especializados, que certamente atenderá as necessidades dessa Prefeitura, no atendimento as exigências formais e legais inerentes à matéria.

a) Validade da Proposta: 60 dias;

João Pessoa, 03 de Janeiro de 2017.



---

**José Renato Pereira Correia Nunes**  
e.Ticons - Empresa de Tecnologia & Consultoria.  
CNPJ: 09.196.974/0001-67



# Info Public

## TECNOLOGIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017  
 PÁGINA 6

Participante: Ricardo Guerra Informática - EPP  
 CNPJ: 03.500.830/0001-76

Objeto: Contratação de empresa para locação de programas destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Bayeux-PB.

Prezados Senhores,  
 Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos cotação conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Unidade	P. Unitário	P. Total
1	Sistema de Contabilidade Pública – Registros de empenho, sub-empenho, conciliação bancária, relatórios de receitas e despesas orçamentária e extra-orçamentária; Elaboração das PPA (Plano Pluro Anual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual), RGF (Relatório de Gestão Fiscal), RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária), balancetes mensais e anuais de acompanhamento contábil, PCA (Prestação de Contas Anual); Incorporação de outras entidades (Fundos, Institutos e Câmaras Municipais); Exportação de arquivos nos layouts (MANAD, DIRF, SEFIP, Siconfi, SIAI-RN, SAGRES CAPTURA-PB, etc.); geração de arquivos para GED(Sistema de Gerenciamento de Documentos, geração de gráficos demonstrativos; Disponibiliza em tempo real as informações contábeis, através do portal; Emissão de relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, entre outros.. Todos os relatórios estão de acordo com o MCASP, o PCAPS e com a legislação e os padrões contábeis.	12	MENSAL	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00
2	Sistema de Folha de Pagamento - Sistema completo de gestão de pessoal voltado para órgão público: Cadastro completo do funcionário, incluindo foto; Geração de arquivos, em seus respectivos layouts atualizados, para Sefip, Dirf, Rais, Manad, Siprev, Segres-PB, ConsigFacil, dentre outros; Adequado para trabalho com os bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, Hsbc, Itaú; Gerenciamento de usuários/perfis de acesso; Contra-Cheque Online Formas de cálculo personalizadas, inclusive para 13ª, Férias, 1/3 de Férias, dentre outros; Diversos modelos de contracheque; Diversos relatórios, dentre eles: Comparativo Mensal, Mala-direta(Integração com Microsoft Word para geração de contrato de trabalho, portaria, etc.)	12	MENSAL	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
3	Sistema de Patrimônio – Cadastro os Órgãos, setores, itens de tombamento; Movimentação por nota fiscal alinhado as tabelas informadas; Relatórios específicos solicitados pela contabilidade e entidades fiscalizadoras.	12	MENSAL	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
4	Sistema de Digitalização – Permite a integração com alguns Sistemas de Contabilidade; Digitalização de documentos diversos; Módulo de pesquisa avançada; Exporta arquivos para Pen Drive / CD / DVD entre outras mídias digitais; Permite visualizar o status da digitalização.	12	MENSAL	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 8.000,00</b>	<b>R\$ 96.000,00</b>

Valor mensal da proposta:

R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais)

Valor total da proposta:

R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil Reais)

Validade da proposta:

60 dias

Local e Data:

João Pessoa, 04 de janeiro de 2017.

Ricardo Guerra Informática - EPP  
 CNPJ: 03.500.830/0001-76

**CNPJ 03.500.830/0001-76**  
**Ricardo Guerra Informática-EPP**  
 R. Professora Emerentina Coelho, 269- Sala 01  
 Tambauzinho - CEP 58042-160  
 João Pessoa-PB

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

PROPOSTA

Objeto: Licença de uso e manutenção de sistemas informatizados de gestão pública diversos.  
Destinados a manutenção das Secretarias deste Município.

Item/ Cód.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Locação Software - Sistema de Contabilidade Pública - O sistema encontra-se em conformidade a legislação vigente - Lei 4.320/1964; Lei 101/2000 (LRF); MCASP (Manual da Contabilidade Aplicado ao Setor Público - STN); LC 131/2009 (Lei de Transparência) - assim como as exigências do TCE/PB (compatível ao sistema SAGRES). Possibilitando o controle orçamentário, patrimonial e financeiro, através de relatório tanto impresso como meio magnético, tornando-se uma ferramenta auxiliar para tomada de decisões, especialmente no que diz respeito ao atendimento dos percentuais de saúde.	ELMAR	Mês	12	R\$ 2.620,00	R\$ 31.440,00
2	Locação de software - Sistema de Folha de Pagamento. Sistema de gestão de pessoal voltado para órgão público: cadastro completo do funcionário, incluindo foto; geração de arquivos em seus respectivos leiautes atualizados, para SEFIP, DIRF, RAIS, MANAD, SIPREV, SAGRES-PB, CONSIGFACIL, dentre outros; O SISTEMA ENCONTRA-SE adequado para trabalho com os bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, HSBC, Itaú; gerenciamento de usuários/perfis de acesso; contracheque on-line, forma de cálculo personalizado, inclusive para 13º salário, férias, 1/3 de férias, dentre outros; diversos modelos de contracheque; diversos relatórios, dentre eles: comparativo mensal, mala-direta (integração com Microsoft Word para geração de contrato de trabalho, portaria,	ELMAR	Mês	12	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
3	Locação Licença de Uso de software - Sistema de Patrimônio - Controle de Bens Patrimoniais; Bens por Setor; Saída e Retorno de Bens e Depreciação.	ELMAR	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
4	Locação de Software - Sistema de Digitalização -	ELMAR	Mês	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
					R\$ 7.620,00	R\$ 91.440,00

Valor Total da Proposta:

( R\$ 91.440,00 ) Noventa e Um mil Quatrocentos e Quarenta Reais

Prazo: 12 ( Doze ) Meses;

João Pessoa, 05 de Janeiro de 2017

Pagamento: 12 ( Doze ) Parcelas Iguais Mensais;

Validade da Proposta: 90 ( Noventa ) Dias

CNPJ: 09.164.389/0001-04  
Elmar Processamento de Dados Ltda - EPP  
R. Cel. Otto Feio Silveira, 343 Sala 2 e 3  
Conj. Pedro Gondim - CEP: 58.031-010  
João Pessoa - PB

*Adriana de F. Cavalcante*  
Adriana de França Cavalcante



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

## AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº. 003/2017 de 02 de janeiro de 2017, a realizar os procedimentos licitatórios pertinentes na Modalidade cabível, destinado a Contratação de empresa para: **Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico de Software, destinado ao controle Contábil, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Digitalização**, em conformidade com a Lei de Licitações Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tendo em vista que tal contratação é fundamental para o desenvolvimento desta Casa Legislativa.

Bayeux 19 de Janeiro de 2017.

Atenciosamente,

Mauri Batista da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Bayeux

MAPA DE VALOR BASE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	ETICONS		INFO PUBLIC		ELMAR		VALOR MÉDIO	
				UNITÁR.	V.TOTAL.	UNITÁR.	V.TOTAL.	UNITÁR.	V.TOTAL.	UNITÁR.	V.TOTAL.
1	Sistema de Contabilidade	MÊS	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00	R\$ 2.620,00	R\$ 31.440,00	R\$ 2.623,33	R\$ 31.480,00
2	Sistema de Folha	MÊS	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
4	Sistema de Patrimônio	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
5	Sistema de Digitalização	MÊS	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO											
R\$ 91.480,00											

Bayeux (PB), 18 de Janeiro de 2017

*Eveline Dayse Correia Lima Fernandes*  
Eveline Dayse Correia Lima Fernandes  
Tesoureira



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

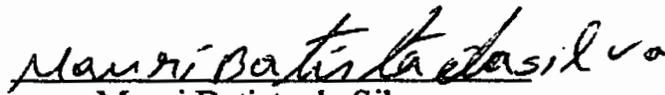
**PORTARIA GAPRE 003/2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2017, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Iranildo Gonçalves de Melo-Presidente, Eveline Dayse Correia Lima Fernandes-Membro e Maria José da Silva Araujo-Membro servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2017.

  
Mauri Batista da Silva  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

## TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico de Software, destinado ao controle Contábil, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Digitalização.

### I – RECEBIMENTO

Recebemos no dia 19 de Janeiro de 2017 a documentação inerente à execução do objeto acima indicado composto pelos seguintes elementos, para realização do processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente com Solicitação desta Comissão de Licitação. Pesquisas de Preços. Informações quanto a Dotação Orçamentária e Autorização do Ordenador de Despesas.

### II – PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e partícula da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente com o objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Pregão Presencial Nº 00003/2017 – 03 de Fevereiro de 2017

### III – ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriados para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos apreciação da Assessoria Jurídica.

### IV - PROCEDIMENTO

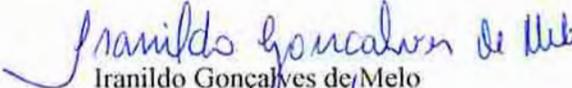
Remeta-se a Assessoria Jurídica

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data os elementos do processo ara autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da lei Federal 8.666/93 e sua alterações posteriores:

- Minuta de instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Bayeux – PB 19 de Janeiro de 2017.

  
Iranildo Gonçalves de Melo  
Presidente da Comissão de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**"CASA SEVERAQUE DIONÍSIO"**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 00003/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico de Software, destinado ao controle Contábil, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Digitalização.

**DATA DA LICITAÇÃO: 03 DE FEVEREIRO DE 2017 AS 11H00M (HORÁRIO LOCAL)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 19 de novembro de 1960

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2017  
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017

A Câmara Municipal de Bayeux, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, através do Presidente da Comissão Permanente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos Termos das Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando o atendimento a solicitação emitida por essa Casa Legislativa.

A sessão de Processamento do Pregão Presencial será realizada no horário das 11H00M (Horário Local) do dia 03 de Fevereiro de 2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bayeux, sediada na Av. Liberdade Nº 3445 - Centro - Bayeux - PB, CEP: 58.306-000, e será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ocorrendo a decretação de feriado por qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

A licitação será EXCLUSIVA para ME/EPP (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), conforme determinação da Lei 123/2006 Art. 48 Inciso I.

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico de Software, destinado ao controle Contábil, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Digitalização.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, exceto nos casos de participação em Itens/Lotes distintos.

3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

#### 4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

"CASA SEVERAQUE DIONÍSIO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017

DATA/HORA: 03/02/2017 às 11:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

"CASA SEVERAQUE DIONÍSIO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017

DATA/HORA: 03/02/2017 às 11:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

4.2.2. Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso deseje usufruir dos benefícios previstos na forma da Lei Nº 123/2006, tal comprovação será feita mediante Declaração do Licitante informando seu enquadramento, a mesma deverá ser assinada por representante legal da empresa e Profissional qualificado – CONTADOR.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento far-se-á mediante Instrumento Público ou Particular, ou Carta de Credenciamento, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante, inclusive o de ofertar lances de preços, o qual irá compor os autos do processo licitatório. (As assinaturas dos representantes legais, nas cartas de credenciamento e procuração, deverão estar devidamente reconhecidas em cartório competente).

5.2. Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. O credenciado deverá identificar-se exibindo o documento de identidade, ou outro legalmente equivalente, fora dos envelopes.

5.4. A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame, entretanto não poderá se manifestar formalmente, ofertando lances e/ou apresentando recursos, durante o curso do certame.

5.5. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei n 10.520/02, conforme modelo a seguir:

### DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

A EMPRESA ....., CNPJ/CPF nº....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 00003/2017.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.6. Nos casos de Protocolo de Envelopes ou envio dos mesmos via Postal, os licitantes deverão apresentar a Declaração contida no Item 5.5, em um envelope devidamente lacrado, contendo os dados abaixo:

ENVELOPE - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
"CASA SEVERAQUE DIONÍSIO"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

DATA/HORA: 03/02/2017 às 11:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

## 6. DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Todos os documentos necessários para o Credenciamento e Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos, por Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bayeux (PB) ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Também em original ou cópia autenticada conforme descrito acima, sobre pena de Inabilitação.

Parágrafo Único: O Membro da Comissão Permanente de Licitação, autenticará os Documentos acima citados, até 24H00M (vinte e quatro) horas que antecedam ao Certame.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. As propostas de preços devem obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

### 7.1.1. Pessoa Jurídica:

Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da PESSOA JURÍDICA, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

7.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber:

1. Preço cotado de forma, em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas nas especificações. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Nos casos de divergência entre o valor total e o valor unitário prevalecerá o último. Nos casos de divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá o último.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

II. Pessoa Jurídica -Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

III. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV. O Prazo para realização dos serviços será o previsto no subitem 19.2 e 19.3 desse Edital.

V.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

7.4. As Micro empresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, gozarão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez tendo sido comprovado tal Enquadramento.

## 8. DA HABILITAÇÃO

### 8.1. Regularidade Jurídica

8.1.1 Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2. Regularidade Fiscal

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

8.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuição Previdenciária, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.2.7. Prova de regularidade para com a justiça do Trabalho.

### 8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).

### 8.4. Relativo a Qualificação Técnica

8.4.1. Apresentação de no mínimo, 1 (um) atestado(s) de capacidade técnica, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, e cujas descrições sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Poderá ser solicitado ao licitante vencedor como critério de Diligência, as Notas Fiscais do respectivo Atestado de Capacidade Técnica apresentado em sua Habilitação.

*(NÃO SERÃO ACEITOS ATESTADOS, CERTIDÕES E/OU DECLARAÇÕES EMITIDOS POR EMPRESA DO MESMO GRUPO, COMO TAMBÉM EMITIDO POR ELA MESMO);*

8.5. As Pessoas Jurídicas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar dentro do envelope de Habilitação, junto aos documentos já elencados acima, as Declarações relatadas abaixo, sob pena de Desclassificação:

### DECLARAÇÃO

A EMPRESA .....CNPJ/CPF nº ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

**DECLARACAO**

A EMPRESA.....CNPJ/CPF nº ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação. Caso as Pessoas Jurídicas, apenas protocolem seus envelopes, sem que estejam presentes seus representantes/credenciados, os valores contidos em suas propostas serão considerados como preços finais, não podendo os mesmos sofrerem alterações posteriores.

**9.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais, conforme Lei 10.520/2002 em seu Art. 4º Inciso VIII.

9.2.2. Não havendo propostas inferiores, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

**10. LANCES VERBAIS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

10.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

10.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Como critério de desempate e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, quando encerrada a etapa de lances verbais, serão observadas as determinações contidas no Art. 44º § 2º Inciso I.

10.5 Nos casos de licitação onde não ocorra a restrição de empresas na participação do certame em virtude do valor ser superior ao previsto no Inciso I do Art. 48 da Lei 123/2006 e havendo uma participação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como ME/EPP, será assegurado o previsto no Inciso III do Art. 48 da Lei 123/2006.

## 11. JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO POR ITEM, apresentado.

11.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

11.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

11.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

11.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

11.9. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

12.2. A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizara com tal, recebendo tratamento como mera informação.

12.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 13. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Homologado o julgamento, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

13.1.1. O contrato seguirá os moldes do Anexo II - Minuta do Contrato, a qual será adaptada à proposta vencedora;

13.2. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho/Contrato, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

13.4. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

#### 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

14.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

#### 16. DO PAGAMENTO

16.1. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal e com eles as informações sobre o banco, agência e número de conta corrente da licitante. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda a importância devida e correspondente aos produtos entregues, objeto deste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

16.2. Dotações Orçamentárias, para execução do Objeto da licitação:

01.031.2001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas  
3390.39.00 - Serviços de Pessoa Jurídica

## 17. DA GARANTIA

17.1. A Contratada se responsabilizará pela Prestação dos Serviços Propostos nos Prazos previstos neste Instrumento Convocatório, bem como garantindo a Qualidade dos mesmos, conforme o especificado em sua Proposta Comercial.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A presença da Fiscalização durante a Prestação do Serviço, em quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela prestação dos serviços.

18.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais da execução do objeto;

18.3. Informar a Câmara Municipal qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a execução do objeto licitado;

18.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada;

18.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

18.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Bayeux (PB).

18.7. Responder pelas despesas relativas a encargos tributários, impostos, fretes, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao objeto licitado, uma vez que a prestação dos serviços não gera qualquer tipo de vínculo com o município, seja ele de qualquer espécie.

18.8. Manter atualizados, para fins de pagamento, toda a documentação pertinente a sua habilitação nesse certame;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

18.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos serviços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

**19 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DOS ENTREGA**

19.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos previstos nos subitens 19.2 e 19.3, podendo haver prorrogações desde que comunicado com antecedência.

19.2 - O objeto deste Edital será executado durante todo o exercício de 2017 e imediatamente a data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços. Este prazo poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

19.3 - A execução não efetuada no prazo determinado nos itens 19.2 sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

20.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

20.1.2. Multas;

20.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

20.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

20.1.5. Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

20.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

20.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

20.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

20.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## 21. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

21.1.1. Retardarem a execução do pregão;

21.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 22. DO REAJUSTE

22.1. O valor contratado é irremovível, durante a vigência do contrato.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

23.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

23.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

23.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente os serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

23.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.9. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

23.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Bayeux (PB) não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

23.11. A critério do Pregoeiro(a) a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o qual será registrado em Ata.

23.12. Os envelopes de Habilitação que não forem abertos durante o processo licitatório, estarão disponíveis para serem retirados pelos seus responsáveis no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da homologação do certame. Caso a licitação não seja homologada os envelopes serão devolvidos no mesmo prazo de tempo, a contar da data da publicação oficial do resultado da mesma. Os licitantes que não comparecerem para retirar seus Envelopes dentro do prazo estimado, terão os mesmos incinerados, com o objetivo de não haver divulgação/utilização das informações contidas nos mesmos, posteriormente.

23.13. Atendendo ao Princípio da Competitividade no processo licitatório, os licitantes estarão AUTORIZADOS a correção de erros formais, desde que não impliquem alteração do conteúdo da proposta, sendo eles: Número do processo licitatório, número de páginas, datas e apresentação de 01 única via da proposta,

23.14. Quando da ausência dos prazos de validade e prazo de entrega será entendido que o licitante concorda com os prazos descritos neste Instrumento Convocatório.

23.15. - Quando da ausência de qualquer declaração os licitantes estarão AUTORIZADOS a elaborá-la no momento da licitação, sendo a mesma feita de próprio punho e assinada pelo Representante Legal ou Procurador.

As exigências descritas nos subitens 23.13, 23.14 e 23.15 se estendem a todas as fases do processo CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.

23.16. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão, fica eleito o Fórum da Comarca de Bayeux.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

Bayeux, 19 de Janeiro de 2017.

*Iranildo Gonçalves de Melo*  
IRANILDO GONÇALVES DE MELO  
Presidente

*Eveline Dayse Correia Lima Fernandes*  
EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES  
Membro

*Maria José da Silva Araújo*  
MARIA JOSÉ DA SILVA ARAÚJO  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico de Software, destinado ao controle Contábil, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Digitalização.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal de Bayeux (PB), identificando a necessidade de informatizar suas atividades para atender a legislação vigente, decide pela contratação de empresa especializada de Software.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumido, a qualquer título, perante seus funcionários em razão da execução do objeto contratado.

Substituir arcando com as despesas decorrentes, os profissionais que não demonstrarem ter conhecimento e/ou capacidade de realizar o Curso, ou ainda, qualquer outro tipo de problema que venha a causar prejuízos a este Município.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**4. QUANTIDADE ESTIMADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Sistema de Contabilidade	Mês	12
2	Sistema de Folha	Mês	12
3	Sistema de Patrimônio	Mês	12
4	Sistema de Digitalização	Mês	12

**5. INFORMAÇÕES GERAIS**

O objeto deste Edital será executado nos prazos descritos no Item 19.2. Este prazo poderá ser prorrogado caso não acarrete em prejuízo a essa Casa Legislativa.

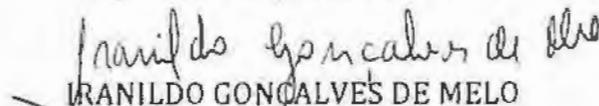


CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017  
PAGINA 29

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal e com eles as informações sobre o banco, agência e número de conta corrente da licitante. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda a importância devida e correspondente aos produtos entregues, objeto deste Edital.

Bayeux, 19 de Janeiro de 2017.

  
IRANILDO GONÇALVES DE MELO  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO 00003/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, DESTINADO AO CONTROLE CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Através do presente instrumento a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, Estado da Paraíba, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Mauri Batista da Silva, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX com sede na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, na XXXXXXXX nº XXXXXXXXXXX - XXXXXXXX, daqui por diante denominada de contratada, e perante as testemunhas abaixo firmadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela homologação do Presidente da Câmara Municipal de Bayeux-PB, doravante denominada contratante, conforme Cláusula Primeira deste Instrumento, nos Autos do Processo do Pregão Presencial Nº 00003/2017, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 pela Lei de Licitações 8.666/93, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico de Software, destinado ao controle Contábil, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Digitalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos estipulados nos subitens 19.2 e 19.3 do referido Edital.

2.2A entrega não efetuada no prazo determinado no item “19.2 e 19.3” do edital, sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente ao preço oferecido e as quantidades especificadas no Edital e em seus Anexos, sendo o mesmo fixo e irrecusável nos termos da legislação vigente.

3.2 A presente despesa onerará o por conta dos Recursos Próprios/Conveniados, conforme as seguintes Dotações Orçamentárias:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

01.031.2001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas  
3390.39.00 - Serviços de Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ASSINATURA DO CONTRATO, REAJUSTE E VIGÊNCIA.**

4.1 O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal de Bayeux (PB), 30(trinta) dias após a apresentação de Fatura e Recibo, à vista de sua respectiva documentação fiscal.

4.2A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

4.3 Os preços serão irredutíveis.

4.4 O contrato será válido até o dia 31 de Dezembro de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado, com fundamentos no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93, caso haja interesse entre as partes e manifestação antecipada.

**CLÁUSULA QUINTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1 É competência da Câmara Municipal de Bayeux, designar preposto responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

6.1 A Contratada se responsabilizará pela entrega dos produtos nos prazos previstos neste Instrumento Convocatório, bem como garantindo a Qualidade dos mesmos, conforme o especificado em sua Proposta Comercial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Efetuar o pagamento relativo a execução do objeto, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

7.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto contratado;

7.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

8.1 Executar devidamente a entrega dos produtos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

8.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

8.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da Prestação os serviços, que o represente integralmente em todos os seus atos;

8.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

8.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

8.7 O contratado terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA NONA – OS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

9.1 Não serão executados Serviços que não estejam descritos neste Instrumento Convocatório, bem como na Proposta Comercial da empresa CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALIZAÇÃO:**

10.10 Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, as entregas dos produtos, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO:**

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

12.1 A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

12.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

12.1.4 Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.1.2 Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 77, além de reconhecer os direitos da administração nos termos do art. 55, IX.

13.3 Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

13.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.3.2 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BAYEUX (PB), para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Bayeux, em XX de XXXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Testemunhas



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

**ANEXO III**  
**MODELO - PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PREGÃO 00003/2017**

Ao  
ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
"CASA SEVERAQUE DIONÍSIO"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017

**PROPOSTA DE PREÇOS**

1. OBJETO  
DESCREVER O OBJETO DA LICITAÇÃO
  
2. DADOS DA LICITANTE  
PESSOA JURÍDICA  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
DADOS BANCÁRIOS;
  
3. PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL

Os preços ofertados refletem os de mercado e estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, encargos, taxas e seguros.

4. VALIDADE DA PROPOSTA  
O Prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da Apresentação.
  
5. DECLARAÇÃO  
Declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação, conforme disposto do Artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520 de 17/07/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003-2017  
PÁGINA 36

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

**6. PRAZO DE ENTREGA**

Conforme subitem 19.2 do Edital.

Bayeux - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
Instituída em 10 de Novembro de 1960**

**Despacho**

**Do:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Ao:** Departamento Jurídico da **CÂMARA**

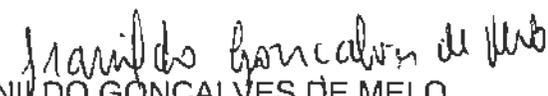
**Assunto:** Solicitação de abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico de Software, destinado ao controle Contábil, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Digitalização.

**Assessoria Jurídica**

Vimos através desta, formular acerca da viabilidade de elaborarmos o Processo de Licitação, solicitado pelo Sr. Presidente Vereador Mauri Batista da Silva-PB, contratação de empresa pessoa física-jurídica para implantação e suporte técnico de Software, destinado ao controle Contábil, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Digitalização, durante o exercício de 2017. Fundamentado nas disposições contidas, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de **1993** e alterações posteriores.

**Atenciosamente,**

Bayeux/PB, 03 de Março de 2017.

  
IRANILDO GONÇALVES DE MELO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

Parecer : Nº 003/2017

Expediente: Processo Licitatório – Pregão Presencial Nº 00003/2017

**Origem: Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bayeux**

Assunto: exame prévio do Edital de Licitação e Minuta Contratual para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, atualizada. Constatação de regularidade. Aprovação.

Para exame e parecer deste Assessoramento Jurídico, o Chefe do Departamento de Licitações da Câmara Municipal, encaminhou o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico de Software, destinado ao controle Contábil, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Digitalização.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da Minuta do Edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então.

Em análise ao processo em referência no que concerne O exame prévio do edital e fase preparatória, verifica-se nos autos, o atendimento aos seguintes elementos:

- a) Justificativa da contratação
- b) Especificação do objeto
- c) Pesquisa de mercado
- d) Indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- e) Autorização da autoridade competente
- f) Autuação, protocolo e numeração
- g) Verifica-se do referido processo que a Modalidade escolhida para realização do certame encontra-se em harmonia com a Lei Federal 10.520, a qual dispõe para compra ou serviços valor ilimitado para contratação, como foi feito no presente caso.
- g) Ato de designação da comissão;
- h) Edital numerado em ordem serial anual;
- i) No preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- j) Preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação;
- k) Preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- l) Preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;
- m) Indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

**Aécio Farias Filho**

**OAB 12864**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

- n) Indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- o) Indicação do prazo para execução do contrato e entrega do objeto;
- p) Indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- q) Indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- r) Indicação das condições para participação da licitação;
- s) Indicação da forma de apresentação das propostas;
- t) Indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- u) indicação dos locais, horários para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- v) Indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- w) Indicação das condições de pagamento.

Em análise a minuta contratual do processo em referencia, verifica-se nos autos, o atendimento aos seguintes elementos:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII - os casos de rescisão;

VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

IX- a vinculação ao edital de licitação ao Pregão Presencial e à proposta do licitante vencedor;

**Aécio Farias Filho**  
OAB 12864



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

X - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XIII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Compulsando os autos administrativos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta contratual e instrumento convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017.

Este é o parecer.

Bayeux - PB, em 19 de Janeiro de 2017.

~~Aécio Farias Filho  
OAB 12864~~

~~Aécio Flávio Farias de Barros Filho  
Assessor Jurídico  
OAB-PB nº 04844872/PB~~



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

## AVISO DE LICITAÇÃO

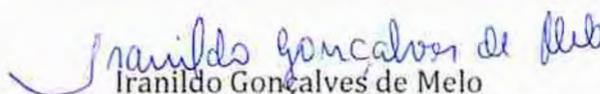
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017

A Câmara Municipal de Bayeux – PB, torna público, que fará realizar às 11h00m do dia 03/02/2017, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 00003/2017, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico de Software, destinado ao Controle Contábil, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Digitalização, desta Casa Legislativa, poderão ser adquiridos na Sede da Câmara Municipal de Bayeux no Setor de Licitação no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

DATA: 03 de Fevereiro de 2017

HORÁRIO: 11h00m

Bayeux 19 de Janeiro de 2017

  
Iranildo Gonçalves de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 009/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017  
PAG 02

## Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

23 de janeiro de 2017

Pg. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
Instituída em 19 de novembro de 1988

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2017

A Câmara Municipal de Bayeux - PB, torna público, que fará realizar às 10h00m do dia 03/02/2017, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 00002/2017, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para: Elaboração, digitação e acompanhamento da folha, SEFP, OBRAS, DRP, elaboração e atualização do sistema de Patrimônio - Manutenção Preventiva e Corretiva em todos os Equipamentos de Informática desta Casa Legislativa, podendo ser adquiridos no Sede da Câmara Municipal de Bayeux no Setor de Licitação no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

DATA: 03 de Fevereiro de 2017  
HORÁRIO: 10h00m

Bayeux 19 de Janeiro de 2017

Irineu Gonçalves de Melo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Av. Liberdade, 2145 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP: 56.000-000 - (51) 3364-7727/7727  
Fone: (51) 3364-7286  
www.camarabayeux.pb.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
Instituída em 19 de novembro de 1988

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017

A Câmara Municipal de Bayeux - PB, torna público, que fará realizar às 11h00m do dia 03/02/2017, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 00003/2017, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico de Software, destinado ao Controle Contábil, Folha de Pagamento, Portal de Transparência e Digitalização, desta Casa Legislativa, podendo ser adquiridos no Sede da Câmara Municipal de Bayeux no Setor de Licitação no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

DATA: 03 de fevereiro de 2017  
HORÁRIO: 11h00m

Bayeux 19 de Janeiro de 2017

Irineu Gonçalves de Melo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Av. Liberdade, 2145 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP: 56.000-000 - (51) 3364-7727/7727  
Fone: (51) 3364-7286  
www.camarabayeux.pb.gov.br

14ª LEGISLATURA  
1º BIÊNIO  
(2017 A 2018)



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/01/2017 às 13:56:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 02604/17 do Aviso da Licitação nº 00003/2017 referente ao exercício de , exercício 2017, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo Gonçalves de Melo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00003/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 91.480,00

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico de Software, destinado ao Controle Contábil, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Digitalização, desta Casa Legislativa

Data do Ato: 23/01/2017

Data e Hora do Certame: 03/02/2017 11:00

Local do Certame: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

João Pessoa, 24 de Janeiro de 2017

Assinado Eletronicamente

conforme LC 19/96, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regulamento de Licitação nº 00003/2017

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

## PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

A Câmara Municipal de Bayeux/PB, declara que repassou nesta data 25 / 01 / 2017, a empresa Eticons Empresa de Tecnologia detentora do CNPJ 09.196.974/0001-67 ao seu representante o(a) Sr(a). Valquiria Silva de Araújo com telefone para contato (83) 99869.9182 e e-mail valaraup00@hotmail.com, o Edital do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial de N° 003 / 2017.

Bayeux 25 de Janeiro de 2017.

Franildo Gonçalves de Mes  
Comissão de Licitação

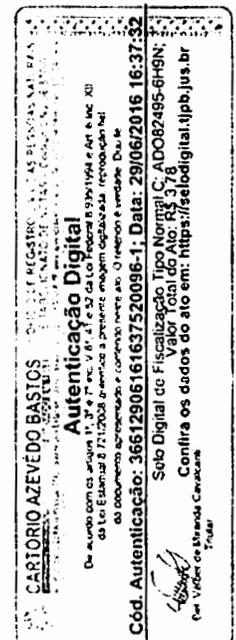
recebido  
25/01/17  
Araújo

# CREDENCIAMENTO

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA,  
DENOMINADA:

"E-TICONS - EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO &  
CONSULTORIA LTDA"

Os abaixo assinados: LUCIANO HENRIQUE FERNANDES DANTAS brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa-PB., nascido em 25.07.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.638.183, expedida pela Secretária da Segurança Pública do Estado da Paraíba, C.P.F. nº. 021.891.674-42, residente a Rua Caetano Figueiredo nº 1220 CEP 58.070-520 Bairro Cristo Redentor João Pessoa-Pb, AILTON FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Campina Grande - Pb., nascido em 05.08.1971, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.476.208 2ª Via, expedida pela Secretária da Segurança Pública do Estado da Paraíba, C.P.F. nº 620.016.554-87, residente a Rua Maria Silvestre dos Santos nº 19 Aptº 305 CEP 58.051-837 Bairro Jardim Cidade Universitária João Pessoa - PB, JOSE RENATO PEREIRA CORREIA NUNES, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Santa Rita-Pb, nascido em 01.07.1973, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.506.161, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº 789.521.824-72, residente à Rua Delfim Moreira 515 Aptº 201 CEP 58.035.260 Bairro Bessa João Pessoa - PB, VALQUIRIA DE CARVALHO IDALINO OLIVEIRA, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 28.07.1981, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2.577.814 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF 043.891.564-03, residente a Rua Emídio Dias Gusmão nº 99 Bloco S3 Aptº 402, Mangabeira VII, CEP 58.058-852, João Pessoa - Pb e SIMONY DE LIMA CASTRO, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de João Pessoa, nascida em 05.08.1983, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2.815.149 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº 049.522.524-00, residente a Rua Presidente Ranieri Mazili nº 1795 CEP 58.071.000 Bairro Cristo Redentor João Pessoa - Pb. Pelo presente instrumentos particulares constituem e organizam uma sociedade Limitada, mediante a lei nº. 10.406/2002 do código Civil, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
LIMITADA DENOMINADA: " E-TICONS - EMPRESA DE  
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA".

CLAUSULA PRIMEIRA = A sociedade girará sob a denominação social de: " E-TICONS - EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA." com sede à Praça da Independência nº 18 Sala 306 Empresarial Independência – Centro João Pessoa –PB CEP 58.013.490.

CLAUSULA SEGUNDA = O capital social será inicialmente na quantia de R\$ 10.000,00 ( Dez Mil Reais), ou seja, 2.000, (Dois Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscrita:

LUCIANO HENRIQUE FERNANDES DANTAS – 2.000 n.ºs. de quotas – R\$ 2.000,00 ( Dois Mil Reais).

AILTON FERNANDES DA SILVA- 2.000 n.ºs. de quotas - R\$ 2.000,00 ( Dois Mil Reais).

JOSE RENATO PEREIRA CORREIA NUNES- 2.000 n.ºs de quotas – R\$ 2.000,00 ( Dois Mil Reais ).

VALQUIRIA DE CARVALHO IDALINO OLIVEIRA – 2.000 n.ºs quotas – R\$ 2.000,00 ( Dois Mil Reais ).

SIMONY DE LIMA CASTRO – 2.000 n.ºs quotas – R\$ 2.000,00 ( Dois Mil Reais ).

CLAUSULA TERCEIRA = A sociedade tem por objetivo a exploração do seguinte ramo de negocio: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e Consultoria em Tecnologia da Informação com locação.

CLAUSULA QUARTA = A sociedade iniciará suas atividades na data de registro deste documento na JUCEP, e seu prazo é indeterminado.



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
LIMITADA DENOMINADA: " E-TICONS – EMPRESA DE  
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA".

CLAUSULA QUINTA = As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios a quem fica assegurado, em igualdade e condições e preço direito de preferências para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA = A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA = A administração da sociedade caberá aos sócios : Luciano Henrique Fernandes Dantas , José Renato Pereira Correia Nunes e Ailton Fernandes da Silva, com os poderes e atribuições de assinar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA OITAVA = Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA = Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA = A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
LIMITADA, DENOMINADA: "E-TICONS - EMPRESA DE  
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & COLSULTORIA LTDA".

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA = A título de Pró-Labore, os sócio, poderão retirar mensalmente até a quantia máxima permitida pela legislação do Imposto de renda, sendo essa levada a débito da conta despesas gerais da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA = Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO = O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA = os sócios administradores, declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados e nem sob efeito da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA = Fica eleito o foro de João Pessoa-Pb., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

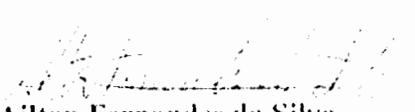


CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
LIMITADA DENOMINADA: " E-TICONS – EMPRESA DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA".

E por estarem assim justos e contratados,  
assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Pessoa (PB), 22 de Outubro de 2.007.

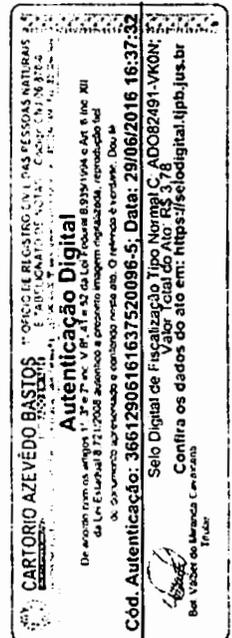
Luciano Henrique Fernandes Dantas

  
Ailton Fernandes da Silva

Jose Renato Pereira Correia Nunes

Valquíria de Carvalho Idalino Oliveira

Simony de Lima Castro



00003/2017  
00003/2017

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CÍVEL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.9750  
R. Paraíba, 113 - J. P. de Lacerda - CEP: 53.010-000 - Recife - PE  
CNPJ nº 06.940.238/0001-00  
**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 11 e 12 da Lei Federal 8.934 de 14.09.84 e Art. 6º do  
Decreto 22.063 de 1999 e Art. 4º do Provimento 133 de 2006, o Sr. (a) **ADRIANO PIRES BEZERRA**  
do documento apresentado e cadastrado nos sistemas informatizados e remetido à Unidade. Data: 16.  
Cód. Autenticação: 36612906161637520096-6; Data: 29/06/2016 16:37:32  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADO082490-8ME6;  
Valor Total do Ato: R\$ 37,78  
Confira os dados do ato em: <https://sedeoficial.tpb.jus.br>  
Gen. Valdir de Moraes Cavalcanti  
Trib. de Justiça

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2007 SOB Nº: 25200469143  
Protocolo: 07/033885-0, DE 14/11/2007  
E TIONS EMPRESA DE TECNOLOGIA  
DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA  
ADRIANO PIRES BEZERRA  
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01, DA SOCIEDADE LIMITADA,  
DENOMINADA: " E - TICON S EMPRESA DE TECNOLOGIA DE  
INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA" - ME**

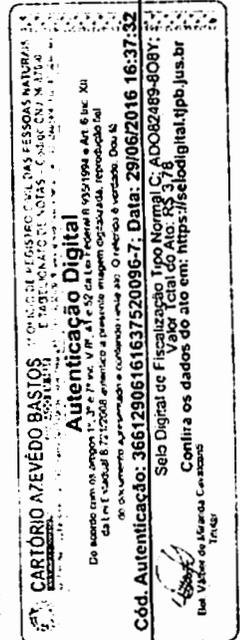
O(s) abaixo assinado(s) **FABIANO HENRIQUE FERNANDES MANTAS**, brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa - PB, nascido em 15.07.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.638.183, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº: 021.891.673-42, residente a Rua Casiano Eguiedo nº 1220 CEP: 58.070.520 Bairro Cristo Redentor - João Pessoa - PB, **ALTON FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado em Regime de Parcelal de Bens, natural de Campina Grande - Pb., nascido em 08.08.1971, empresaria portador da Carteira de Identidade nº. 1.476.208 2ª Via, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº.: 620.016.554-87, residente a Rua Maria Severina dos Santos nº. 19 Apt. 305 Bairro Jardim Cidade Universitária CEP: 58.051.837, **JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Rita - Pb., nascido em 01.07.1973, empresário, portador da Carteira Identidade nº 1.506.161, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº. 789.521.824-72, residente a Rua Delfim Moreira nº 515 Apt. 201 CEP: 58.035-260 Bairro Bessa - João Pessoa - PB, **VALQUIRIA DE CARVALHO IDALINO OLIVEIRA**, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 28.07.1981, empresaria, portadora da Carteira de Identidade 2.577.814 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF 043.891.564-08, residente a Rua Emídio Dias Gasimão nº. 99 Bloco S3 Apt.402, Mangabeira VII, CEP: 58.058.852, João Pessoa - PB e **SIMONY DE LIMA CASTRO**, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de João Pessoa, nascida em 05.08.1983, empresaria, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.812.139 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº. 049.522.524-00, residente a Rua Presidente Ramerim Mazin nº 1795 CEP: 58.071.000 Bairro Cristo Redentor - João Pessoa, sócios da sociedade limitada denominada: " E - TICON S - EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA - ME", com sede na Praça da Independência nº. 18 Sala 306 Empresarial Independência - Centro - João Pessoa CEP: 58.013.490. Cumpre ato constitutivo, encavado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº. 25200469443 por despacho de 14/11/2007. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 09.196.973/0001-07 (R1804VEN), de comum acordo, altera o contrato social, mediante a lei nº. 10.406/2002 do código civil, dentre das seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Fica admitido na sociedade o socio **FABIO MOURA PESSOA**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, nascido em 01.01.1967, natural de Campina Grande - Pb., portador da Cédula de Identidade nº. 1.066.692, expedida pela Secretaria Pública do Estado da Paraíba, CPF nº. 498.760.584-87.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Neste ato retira-se da sociedade, a sócia **SIMONY DE LIMA CASTRO**, já qualificada neste instrumento, que transfere suas cotas de capital no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais), para o socio recém admitido, **FABIO MOURA PESSOA**, já os demais sócios permanecem com as suas cotas de capital no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

**CLAUSULA TERCEIRA** - Administração da sociedade passa a ser exercida somente pelos sócios: **JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES** e **ALTON FERNANDES DA SILVA**, que incumbira de todas as operações e representara a sociedade ativa e passiva, Judicial e Extrajudicial, assinando o nome civil ou empresarialmente, em nome da denominação, como faz no texto do contrato.

**CLAUSULA QUARTA** - A administração continua sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por si ou representando, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos legais que vedam, ainda que temporariamente, o

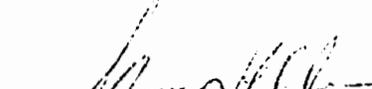


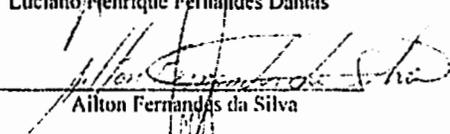
acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, Peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

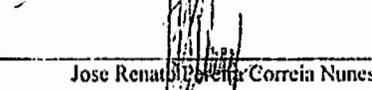
Contrato Primitivo, CLAUSULA QUINTA - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do

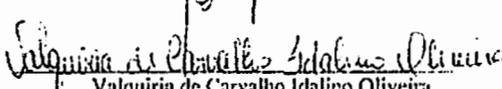
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias.

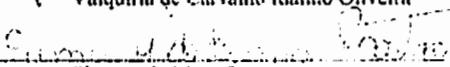
João Pessoa - PB, 29 de dezembro de 2008.

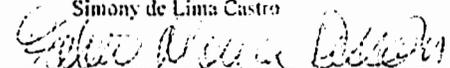
  
Luciano Henrique Fernandes Dantas

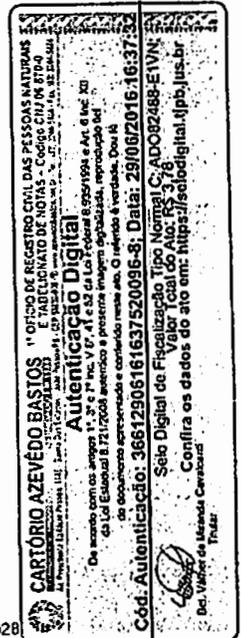
  
Ailton Fernandes da Silva

  
Jose Renato Pereira Correia Nunes

  
Valquiria de Carvalho Idalino Oliveira

  
Simony de Lima Castro

  
Fabio Moura Pessoa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
CENTRO DE REGISTRO EM 26.01/2009 SOB Nº 20090028  
Protocolo: 09 002865-6 DE 22/01/2009  
Especia: 25 2 0046914 3

ADRIANO PIRES BEZERRA  
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02, DA SOCIEDADE LIMITADA,  
 DENOMINADA: "E - TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE  
 INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA" - ME**

Os abaixo assinados: **CLAUDETE HENRIQUE FERNANDES DANIAS**, brasileiro, casado, natural de João Pessoa - PB, nascido em 25.07.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.638.183, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº: 021.891.674-12, residente a Rua Caetano Figueiredo nº 1220 CEP: 58.070-520 Bairro Cristo Redentor - João Pessoa - PB; **AILTON FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado em Regime de Parcela de Bens, natural de Campina Grande - Pb, nascido em 05.08.1971, empresaria portador da Carteira de Identidade nº 1.476.208 2ª via, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº.: 620.016.854-87, residente a Rua Maria Silvestre dos Santos nº 19 Aptº 305 Bairro Jardim Cidade Universitária CEP: 58.081.837; **JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Rita - PB, nascido em 01.07.1973, empresário portador da Carteira de Identidade nº 1.506.041, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº.: 789.521.829-72, residente a Rua Delfim Moreira nº 515 Aptº 201 CEP: 58.035-260 Bairro Bessa - João Pessoa - Pb; **VALQUIRIA DE CARVALHO IDALINO OLIVEIRA**, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 28.07.1981, empresária, portadora da Carteira de Identidade 2.577.814 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº.: 033.891.564-03, residente a Rua Emídio Dias Gusmão nº. 99 Bloco S3 Aptº402, Mangabeira VII, CEP 58.058-852, João Pessoa - Pb; e **FABIO MOURA PESSOA**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Campina Grande - Pb, nascido em 01.01.1967, empresário portador da Carteira de Identidade nº 1.906.034 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº.: 033.891.564-03, residente a Rua Professor Raimundo Manoel nº 1745 CEP: 58.070-520 Bairro Cristo Redentor - João Pessoa - Pb, assinaram a presente sociedade privada denominada "E - TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA - ME", com sede no Praça da Independência nº 3 Sala 706 Empresarial Independência - Centro João Pessoa CEP: 58.013-199, cujo ato constitutivo encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº. 25200469143 por despacho de 14.11.2007, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 09.196.974/0001-67, RESOLVEM, de comum acordo, alterar o contrato social, mediante a lei nº. 10.406/2002 do código civil, diante das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Com o ato da Firma "E - TICONS - EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA - ME" passou para a Praça Aladas Brandão nº 3 - Sala 706 - Mangabeira - João Pessoa - Pb Cep: 58.020-560.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Administração da sociedade passa a ser exercida somente pelos sócios **JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES** ou **AILTON FERNANDES DA SILVA**, que incumbira de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, Judicial e Extrajudicial, assinando o nome civil ou abreviadamente, abaixo da denominação, como faz no fecho do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objetivo a exploração do seguinte ramo de negócios: "prestadora em técnicas de administração de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

**CARLORIO AZEVEDO BASTOS**  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DAS PESSOAS NATURAIS  
 ESTADO DA PARAÍBA - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 CARLORIO.AZEVEDO@SEDP.PB.GOV.BR  
 CARLORIO.AZEVEDO@SEDP.PB.GOV.BR

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 6º, 7º e 8º da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 aprovado a 18 de maio de 2008, emag. 02/04/2016, retrocedido 61 do documento eletrônico e compare neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

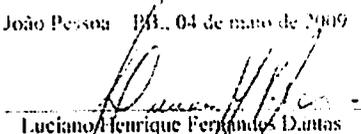
**Cód. Autenticação: 36612906161637520096-9; Data: 29/06/2016 16:37:32**  
**Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A0082487-2VEA-376**  
**Valor Cód. do Ato: R\$ 3,76**  
 Confira os dados do ato em: <https://fiscaldigital@pb.jus.br>  
 Dir. Vazler de Almeida Cavalcanti  
 Titular

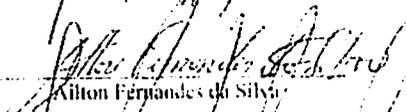
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02, DA SOCIEDADE LIMITADA  
DENOMINADA "E - TICON S EMPRESA DE TECNOLOGIA DE  
INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA - ME"**

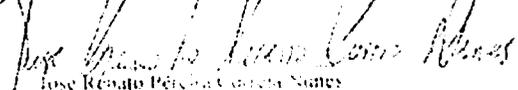
CLAUSULA QUINTA - Permanecem em pleno vigor as demais clausulas do  
Contrato Primitivo.

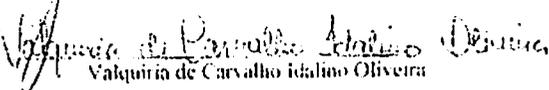
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias.

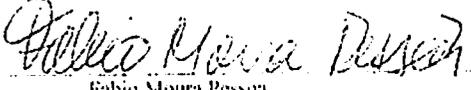
João Pessoa 04 de maio de 2009

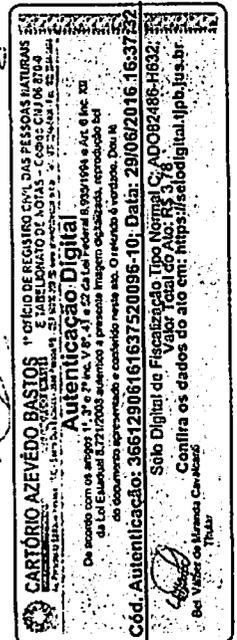
  
Luciano Henrique Fernandes Dantas

  
Alton Fernandes da Silva

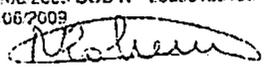
  
Jose Renato Pereira Correia Nunes

  
Valquiria de Carvalho Idalino Oliveira

  
Fabio Moura Pessoa



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/06/2009 SOB Nº 20090120/CO  
Protocolo: 09.018010/0, DE 01/06/2009  
Escrição 25 / 0046914 3

  
NEUCY CHAVES ROLIM  
SECRETÁRIA GERAL

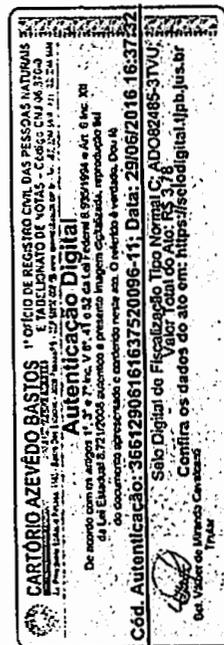
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03, DA SOCIEDADE LIMITADA,  
 DENOMINADA: "E - TICON S EMPRESA DE TECNOLOGIA DE  
 INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA" - ME**

Os abaixo assinados: LUCIANO HENRIQUE FERNANDES DANTAS, brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa - PB., nascido em 25.07.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.638.183, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº. 021.891.674-42, residente a Rua Caetano Figueiredo nº. 1220 CEP: 58.070.520 Bairro Cristo Redentor João Pessoa - PB, AILTON FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado em Regime de Parcial de Bens, natural de Campina Grande - Pb., nascido em 05.08.1971, empresaria portador da Carteira de Identidade nº. 1.476.208 2ª via, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº.: 620.016.554-87, residente a Rua Maria Silvestre dos Santos nº. 19 Aptº 305 Bairro Jardim Cidade Universitária CEP: 58.051.837, JOSE RENATO PEREIRA CORREIA NUNES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Rita - Pb., nascido em 01.07.1973, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.506.161, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPI nº. 789.521.824-72, residente a Rua Dellin Moreira nº. 515 Aptº 201 CEP: 58.035-260 Bairro Bessa João Pessoa - PB, VALQUIRIA DE CARVALHO IDALINO OLIVEIRA, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 28.07.1981, empresaria, portadora da Carteira de Identidade 2.573.814 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF 043.891.564-03, residente a Rua Emidio Dias Gusmão nº. 09 Bloco S3 Aptº 102, Mangabeira VII, CEP 58.058.852, João Pessoa - Pb e FABIO MOURA PESSOA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Campina Grande - Pb, nascido em 01.01.1967, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.066.692 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº 498.760.584-87, residente a Rua Presidente Ranieri Mazin nº 1795 CEP 58.071.000 Bairro Cristo Redentor - João Pessoa, sócios da sociedade limitada denominada: "E - TICON S - EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA - ME", com sede na Praça Caldas Brandão nº 18 Sala 101 - Tambiá - - João Pessoa CEP: 58.020.560, cujo ato constitutivo encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº. 25200469143 por despacho de 14.11.2007, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.196.974/0001-67; RESOLVEM, de comum acordo, alterar o contrato social, mediante a lei nº. 10.406/2002 do código civil, diante das seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Neste ato retiram-se da sociedade, a sócia VALQUIRIA DE CARVALHO IDALINO OLIVEIRA, já qualificada neste instrumento, que transfere suas cotas de capital no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o sócio: JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES, já os demais sócios, também qualificados neste instrumento, permanece na sociedade com suas cotas de capital no valor de R\$: 2.000,00 para cada sócio.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) permanece inalterado, dividido em 10.000 (dez mil) cotas, tendo valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada cotas, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios conforme abaixo:

LUCIANO HENRIQUE FERNANDES DANTAS.....	R\$ 2.000,00.....	20%
AILTON FERNANDES DA SILVA.....	R\$ 2.000,00.....	20%
JOSE RENATO PEREIRA CORREIA NUNES.....	R\$ 4.000,00.....	40%
FABIO MOURA PESSOA.....	R\$ 2.000,00.....	20%



*(Handwritten signatures and initials)*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03, DA SOCIEDADE LIMITADA  
RENOMINADA "E - TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE  
INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA - ME"

CLAUSULA QUINTA - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Primitivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias.

João Pessoa - PB., 12 de agosto de 2009.

*[Handwritten signatures on the left margin]*

*[Signature]*  
Luciano Henrique Fernandes Dantas

*[Signature]*  
Ailton Fernandes da Silva

*[Signature]*  
Jose Renato Pereira da Silva Nunes

*[Signature]*  
Valquicia de Carvalho Idalino Oliveira

*[Signature]*  
Fabio Moura Pessoa

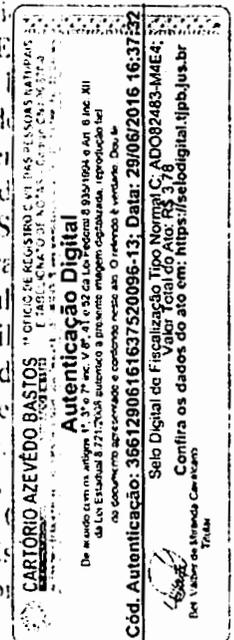
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELionato DE NOTAS - Código CII 26 310-0  
Rua: ...  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, P, II e III do art. 2º da Lei Federal 8.966/1994 e Art. 6º Inc. XII do Decreto Estadual 18.233/2004, o presente instrumento eletrônico, reproduzido fielmente no original, é assinado e verificado, sob a supervisão do Tabelião, pelo sistema de autenticação digital.  
Cód. Autenticação: 36612906161637520096-12; Data: 29/06/2016 16:37:32  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADO82484-S516; Valor Total do Aut: R\$ 3,76  
Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Dr. Valdir de Macedo Cavalcanti  
Tutor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/09/2009 SOB Nº 20090306511  
Protocolo: 05.030351-1, DE 09/09/2009  
Rua ...  
*[Signature]*  
NEUCYR CHAVES ROLIM  
SECRETARIA GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04, DA SOCIEDADE LIMITADA :  
" E – TICONs EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO &  
CONSULTORIA LTDA " – ME .**

Os abaixo assinados : **LUCIANO HENRIQUE FERNANDES DANTAS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de João Pessoa - Paraíba, nascido em 25.07.1975, portador do CPF nº 021.891.674-42 e do Registro de identidade RG nº 1.638.183 - SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Caetano Figueiredo nº 1220, bairro Cristo Redentor, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba - PB, CEP 58.070-520, **AILTON FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, nascido em 05.08.1971, portador da Cédula de Identidade 1.476.208 - 2 via- SSP - PB e CPF sob o nº 620.016.554-87, residente e domiciliado na Rua Maria Silvestre dos Santos, nº 19, Apto 305, bairro Jardim Cidade Universitária, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba - PB, CEP 58051-837, **JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Santa Rita, Estado da Paraíba, nascido em 01.07.1973, portador da Cédula de Identidade 1.506.161- SSP - PB e CPF sob o nº 789.521.824-72, residente e domiciliado na Rua Delfim Moreira, nº 515, Apto 201, bairro Bessa, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba - PB, CEP 58035-260, e **FÁBIO MOURA PESSOA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, nascido em 01.01.1967, portador da Cédula de Identidade 1.066.692- SSP - PB e CPF sob o nº 498.760.584-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Raniere Mazille, nº 1795, bairro Cristo Redentor, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba - PB, CEP 58071-000, sócios componente sociedade limitada sob o nome empresarial de " E – TICONs EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA – ME ", sede na Praça Caldas Brandão nº 18, Sala 101, bairro de Tambiá, João Pessoa, Pb, CEP 58.020-560, inscrita no CNPJ sob nº 09.196.974/0001-67 e na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob 25200469143, por despacho de 14.11.2007, RESOLVEM de comum acordo alterar o referido contrato e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

1ª – Cláusula - A Sociedade que tem por Objeto Social a Prestação de Serviços de Consultoria em tecnologia da informação ( 63.11-900 ), Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação de hospedagem na internet ( 63.11-9-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (62.09-1-00) Desenvolvimento de Programas de computador sob Encomenda (62.01-5/00), passa a ter por objeto social, Serviços de Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis (62.02-3/00), Desenvolvimento de Programas de computador sob Encomenda (62.01-5/00), Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na internet (63.11-9/00), Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificados Anteriormente (63.99-2/00), Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet (63.19-4/00), Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em TI (62.09-1/00), Treinamento em Informática (85.99-6/03).



Convenção da QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA E - TICON'S EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA - ME.

2ª – Cláusula - Todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e posteriores alterações não modificadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento na em 03 (três) vias de igual teor para arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba e demais repartições competentes.

João Pessoa, 20 de Dezembro de 2011.

-----  
Luciano Henrique Fernandes Dantas

-----  
Ailton Fernandes da Silva

-----  
José Renato Pereira Correia Nunes

-----  
Fábio Moura Pessoa



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA :  
E – TICON S EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO &  
CONSULTORIA LTDA – ME .**

Os abaixo assinados **LUCIANO HENRIQUE FERNANDES DANTAS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de João Pessoa – Paraíba, nascido em 25.07.1975, portador do CPF nº 021.891.674-42 e do Registro de identidade RG nº 1.638.183 - SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Caetano Figueiredo nº 1220, bairro Cristo Redentor, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba – PB, CEP 58.070-520, **AILTON FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, nascido em 01.07.1973, portador da Cédula de Identidade 1.476.208 - SSP - PB e CPF sob o nº 620.016.554-87, residente e domiciliado na Rua M. Silvestre dos Santos, nº 19, Apto. 305, bairro Jardim Cidade Universitária, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba – PB, CEP 58051-837, **JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Santa Rita, Estado da Paraíba, nascido em 01.07.1973, portador da Cédula de Identidade 1.506.051 - SSP - PB e CPF sob o nº 789.521.874-72, residente e domiciliado na Rua Delfim Moreira, nº 515, Apto. 201, bairro Bessa, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba – PB, CEP 58035-260, e **FÁBIO MOURA PESSOA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, nascido em 01.01.1967, portador da Cédula de Identidade 1.066.692 - SSP - PB e CPF sob o nº 498.760.584-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Ranieri Mazille, nº 1795, bairro Cristo Redentor, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba – PB, CEP 58071-000, sócios componentes sociedade limitada denominada **E – TICON S EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA – ME**, com sede na Praça Caldas Brandão nº 18, Santa Cruz, bairro de Tambaú, João Pessoa, PB, CEP 58.020-560, inscrita no CNPJ sob nº **09.196.974/0001-67** e na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob **25200469143**, por despacho de 14.11.2007, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

1ª – Cláusula - Retirase da sociedade o sócio **LUCIANO HENRIQUE FERNANDES DANTAS**, acima qualificado, que transfere e cede o total de suas quotas, no valor de R\$ 2.000,00 ( Dois mil reais ) quotas esta que compunham 20% do capital da sociedade na seguinte proporção: Ao sócio **AILTON FERNANDES DA SILVA**, transfere e cede quotas no valor de R\$ 1.000,00 ( Hum mil reais ) correspondente a 10% das suas quotas, e ao sócio **FÁBIO MOURA PESSOA**, transfere e cede quotas no valor de R\$ 1.000,00 ( Hum mil reais ) correspondente a 10% das suas quotas, o sócio cedente declara nada ter a receber dos sócios, e tão pouco da sociedade. Seja a que título for.

**Autenticação Digital**  
Código de Autenticação: 36612906161637520096-15; Data: 29/06/2016 16:37:52  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADO82481-LB3Y;  
Valor Total do Ato: R\$ 3,00  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Da Valor de Matrícula Carimbo  
Tribunal

Continuação da QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA E – TICON S EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA - ME.

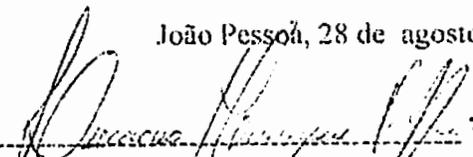
2ª – Cláusula – O capital social da sociedade que é de R\$ 10.000,00 ( Dez mil reais ), fica elevado para R\$ 100.000,00 ( Cem mil reais ), divididos em 100.000 ( Cem mil ) quotas de valor nominal de r\$ 1,00 ( Um real ) cada uma, cujo aumento de R\$ 90.000,00 ( Noventa mil reais ), originou-se de Reservas Para Aumento de Capital do balanço patrimonial encerrado em 31.12.2012, ficando assim o novo capital social totalmente integralizado entre os sócios da seguinte forma:

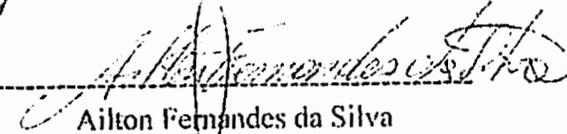
NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
AILTON FERNANDES DA SILVA	30.000	30%	R\$ 30.000,00
JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES	40.000	40%	R\$ 40.000,00
FÁBIO MOURA PESSOA	30.000	30%	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

3ª – Cláusula – Todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição posteriores alterações não modificadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

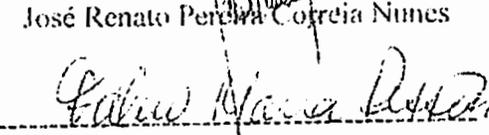
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento na em (três) vias de igual teor para arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba

João Pessoa, 28 de agosto de 2013.

  
 Luciano Henrique Fernandes Dantas

  
 Ailton Fernandes da Silva

  
 José Renato Pereira Correia Nunes

  
 Fábio Moura Pessoa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/11/2013 SOB Nº 20130373495  
 Protocolo: 13/032949-5, DE 13/11/2013  
 Empresa: 25.2.0046914-3  
 E TICON S EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ME

**Autenticação Digital**  
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CHJ nº 376-0  
 De acordo com as art. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 1.078/194 e art. 8º Inc. Xº  
 do art. 1.040/2002, a reprodução deste documento é permitida.  
 do documento administrativo e processo neste ato. O conteúdo e validade. Out. 14.  
 Cód. Autenticação: 36612906161637520096-16; Data: 29/06/2016 16:37:52  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADO82480-GPDD  
 Valor Total do Ato: R\$ 378  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.jfb.jus.br>  
 Del. Valdir de Moura Cavalcanti  
 TAb.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azedobastos.not.br](mailto:cartorio@azedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 02/01/2017 às 23:51:23 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7401d3cc4ef9b2ffa7cda277dc2a23a4bccdeccb9b1e0c93fff294fd952c11be761813f83dfc86fa1c6e0da5510c3b8858d81da8db1db427e5b0b8f9738199d

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

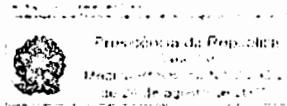
**Esta certidão tem a sua validade até: 29/06/2017 às 16:42:28 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 554512

Código de Controle da Autenticação:

**36612906161637520096-1 a 36612906161637520096-16**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azedobastos.not.br>



**VALIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS**  
 1152682365

**PROIBIDO FALSIFICAR**  
 1152682365

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 15 de Novembro de 1889

**SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

**NOME**  
 JOSE RENATO PEREIRA CORREIA NUNES

**REG. CENSO DE ENDEREÇOS**  
 1006161 RJ RJ

**CPF** DATA REGISTRO  
 789.521.824-72 01/07/1979

**MAIÇA JOSÉ PEREIRA**

**PROFISSÃO** **ASS.** **CLASSE**  
 03.352.046/051 03/20/2020 25/11/1985

**ASSINATURAS**

**ASSINATURA DO REGISTRANTE**  
 JOAO RESSIA, FB 10/08/2015

**11.687.775.650**  
**00031235281**

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - TABELIONATO DE NOTAS - TABELIONATO DE NOTAS - TABELIONATO DE NOTAS

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 1.012.º do CC/2002, a autenticação digital realizada em caráter de urgência, em virtude de omissão de verificação, não dá origem em documento eletrônico e não produz efeitos jurídicos e legais. Omissões e verificações.

**Cód. Autenticação: 36612906161637360331-1; Data: 29/06/2016 16:37:17**  
**Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADO82479-U1CB;**  
**Valor Total do Ato: R\$ 3,78**  
**Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br**

**Dr. Valter de Almeida Cavalcanti**  
 Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 02/01/2017 às 23:52:18 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7401d3cc4ef9b2ffa7cda277dc2a23ab056f641bd0debfa8d87adb3b00  
93b8ae761813f83dfc86fa1c6e0da5510c3b84c6107411a2428cb34483fb55a0ba0e6

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

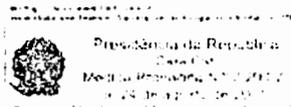
**Esta certidão tem a sua validade até: 29/06/2017 às 16:42:28 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 554511

Código de Controle da Autenticação:

36612906161637360331-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
Comissão Permanente de Licitação  
REF.: Pregão Presencial nº 003/2017  
Data da Abertura: 03/02/2017

**ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA Ltda.**  
CNPJ: 09.196.974/0001-67 - Insc. Municipal: 100.962-1

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**  
para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02 e  
**COMPROVAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O proponente acima qualificado declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos exigidos no respectiva instrumento convocatório que rege o certame acima indicado, e Decreto 3.555/2002, Art. 11, Inciso IV.

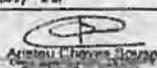
Declara ainda, para fins legais, que a empresa se enquadra como: EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2017.



\_\_\_\_\_  
José Renato Pereira Correia Nunes  
e.Ticons – Empresa de Tecnologia & Consultoria.  
CNPJ: 09.196.974/0001-67

Conferir com original  
 01/08/2017  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
*Evelyn de Souza*  
 Evelyn Dayse Correia Lima  
 TESOUREIRA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTERIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME VALQUIRIA SILVA DE ARAUJO		
		
DOC. IDENTIFICAC / OUT. FUNÇÃO Nº 2019242 SSP PB		
CPF 058.857.784-77		DATA NASCIMENTO 23/04/1985
FILIACAO JOSE ROBERTO MATIAS DE ARAUJO MARIA DE FATIMA SILVA DE ARAUJO		
PERMISSAO	ACC	CAUSA
		AD
Nº REGISTRO 05213693653	VALIDADE 30/07/2020	1ª EMISSAO 26/05/2011
OBSERVAÇÕES		
<p><i>Valquiria Silva de Araujo</i></p> <p>ASSINATURA DO PORTADOR</p>		
LOCAL JOAO PESSOA, PB		
DATA EMISSAO 03/08/2015		
 Ariston Marques Sousa Diretor de Registro		47448045938 PB031093655
DETRAN - PB - PARANHANHA		

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1152658349

PROIBIDA PLASTIFICAR  
 1152658349

# PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
Comissão Permanente de Licitação  
REF.: Pregão Presencial nº 003/2017  
Data da Abertura: 03/02/2017

### PROPOSTA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico de Software, destinado ao controle contábil, folha de pagamento, patrimônio e digitalização.

#### 2. DADOS DA LICITANTE

ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA  
CNPJ.09.196.974/0001-67  
ENDEREÇO: Rua Cecília Miranda, 84 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	O Sistema de Contabilidade Pública - SisContabil é um sistema de informação que processa e controla a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos públicos, sua escrituração é pelo método de partidas dobradas. Desenvolvido através de regras respaldado na legislação.	MÊS	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
2.	Sistema completo de gestão de pessoal voltado para órgão público: Cadastro completo do funcionário, incluindo foto; Geração de arquivos, em seus respectivos layouts atualizados, para Sefip, Dirf, Rais, Manad, Siprev, Sagres-PB, ConsigFacil, dentro outros;	MÊS	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
3.	Gerencia toda a aquisição efetuada pela Edilidade, através do cadastro, registro e tombamento, depreciação dos bens, lançamentos de transferências e baixados bens, em atendimento ao pcasp.	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
4.	Sistema que permite o gerenciamento de documentos em forma digital.	MÊS	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00

O Valor Total mensal de nossa pesquisa é de R\$ 7.250,00 (Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

O Valor Total Global de nossa pesquisa é de R\$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais).

Os Serviços Informatizados, desenvolvido por nossa empresa, formada por técnicos especializados, que certamente atenderá as necessidades dessa Prefeitura, no atendimento as exigências formais e legais inerentes à matéria.

Os preços ofertados refletem os de mercado e estão inclusas todas as despesas incidentes sobre a objeto licitado, tais como impostos, encargos, taxas e seguros.

### 3. VALIDADE DA PROPOSTA

O Prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da Apresentação.

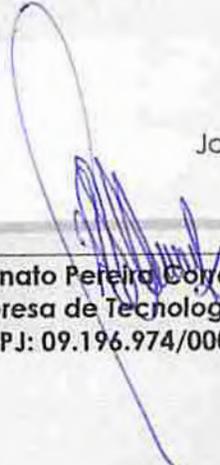
### 4. DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação, conforme disposto do Artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520 de 17/07/2002.

### 5. PRAZO DE ENTREGA

Conforme subitem 19.2 do Edital.

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2017.



\_\_\_\_\_  
**José Renato Pereira Cordeira Nunes**  
**e.Ticons – Empresa de Tecnologia & Consultoria.**  
**CNPJ: 09.196.974/0001-67**

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
Comissão Permanente de Licitação  
REF.: Pregão Presencial nº 003/2017  
Data da Abertura: 03/02/2017

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES, como representante devidamente constituído da empresa e.Ticons – Empresa de Tecnologia & Consultoria Ltda., doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 003/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 003/2017, foi elaborada de maneira independente pela empresa e.Ticons – Empresa de Tecnologia & Consultoria Ltda, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 003/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 003/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 003/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 003/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2017, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 003/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Pregão Presencial nº 003/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Bayeux, antes da abertura oficial das propostas; e



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2017.



---

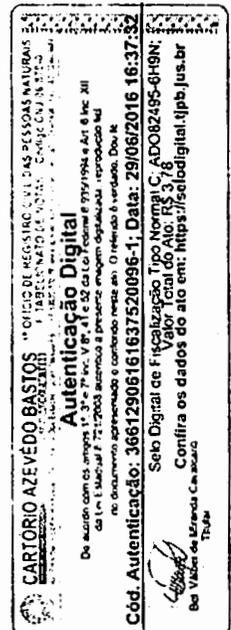
José Renato Pereira Correia Nunes  
e.Ticons - Empresa de Tecnologia & Consultoria.  
CNPJ: 09.196.974/0001-67

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA,  
DENOMINADA:

"E-TICONS - EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO &  
CONSULTORIA LTDA"

Os abaixo assinados: LUCIANO HENRIQUE FERNANDES DANTAS brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa-PB., nascido em 25.07.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.638.183, expedida pela Secretária da Segurança Pública do Estado da Paraíba, C.P.F. nº. 021.891.674-42, residente a Rua Caetano Figueiredo nº 1220 CEP 58.070-520 Bairro Cristo Redentor João Pessoa-Pb, AILTON FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Campina Grande - Pb., nascido em 05.08.1971, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.476.208 2ª Via, expedida pela Secretária da Segurança Pública do Estado da Paraíba, C.P.F. nº 620.016.554-87, residente a Rua Maria Silvestre dos Santos nº 19 Aptº 305 CEP 58.051-837 Bairro Jardim Cidade Universitária João Pessoa - PB, JOSE RENATO PEREIRA CORREIA NUNES, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Santa Rita-Pb, nascido em 01.07.1973, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.506.161, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº 789.521.824-72, residente à Rua Delfim Moreira 515 Aptº 201 CEP 58.035.260 Bairro Bessa João Pessoa - PB, VALQUIRIA DE CARVALHO IDALINO OLIVEIRA, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 28.07.1981, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2.577.814 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF 043.891.564-03, residente a Rua Emídio Dias Gusmão nº 99 Bloco S3 Aptº 402, Mangabeira VII, CEP 58.058-852, João Pessoa - Pb e SIMONY DE LIMA CASTRO, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de João Pessoa, nascida em 05.08.1983, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2.815.149 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº 049.522.524-00, residente a Rua Presidente Ranieri Mazili nº 1795 CEP 58.071.000 Bairro Cristo Redentor João Pessoa - Pb. Pelo presente instrumentos particulares constituem e organizam uma sociedade Limitada, mediante a lei nº. 10.406/2002 do código Civil, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
LIMITADA DENOMINADA: " E-TICONS - EMPRESA DE  
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA".

CLAUSULA PRIMEIRA = A sociedade girará sob a denominação social de: " E-TICONS - EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA." com sede à Praça da Independência nº 18 Sala 306 Empresarial Independência - Centro João Pessoa -PB CEP 58.013.490.

CLAUSULA SEGUNDA = O capital social será inicialmente na quantia de R\$ 10.000,00 ( Dez Mil Reais), ou seja, 2.000, (Dois Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscrita:

LUCIANO HENRIQUE FERNANDES DANTAS - 2.000 n.ºs. de quotas - R\$ 2.000,00 ( Dois Mil Reais).

AILTON FERNANDES DA SILVA- 2.000 n.ºs. de quotas - R\$ 2.000,00 ( Dois Mil Reais).

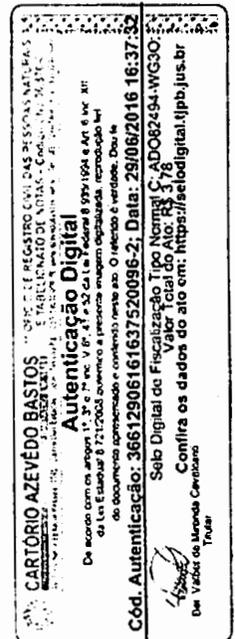
JOSE RENATO PEREIRA CORREIA NUNES- 2.000 n.ºs de quotas - R\$ 2.000,00 ( Dois Mil Reais ).

VALQUIRIA DE CARVALHO IDALINO OLIVEIRA - 2.000 n.ºs quotas - R\$ 2.000,00 ( Dois Mil Reais ).

SIMONY DE LIMA CASTRO - 2.000 n.ºs quotas - R\$ 2.000,00 ( Dois Mil Reais ).

CLAUSULA TERCEIRA = A sociedade tem por objetivo a exploração do seguinte ramo de negócio: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e Consultoria em Tecnologia da Informação com locação.

CLAUSULA QUARTA = A sociedade iniciará suas atividades na data de registro deste documento na JUCEP, e seu prazo é indeterminado.



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
LIMITADA DENOMINADA: " E-TICONS - EMPRESA DE  
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA".

CLAUSULA QUINTA = As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios a quem fica assegurado, em igualdade e condições e preço direito de preferências para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

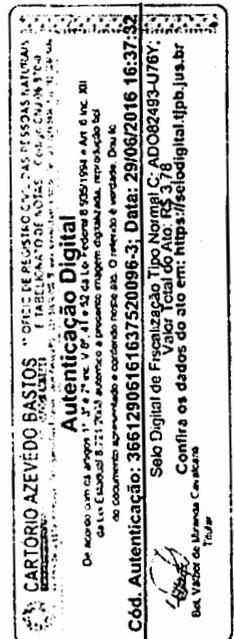
CLAUSULA SEXTA = A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA = A administração da sociedade caberá aos sócios : Luciano Henrique Fernandes Dantas , José Renato Pereira Correia Nunes e Ailton Fernandes da Silva, com os poderes e atribuições de assinar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA OITAVA = Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA = Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA = A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
LIMITADA, DENOMINADA: "E-TICONS - EMPRESA DE  
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & COLSULTORIA LTDA".

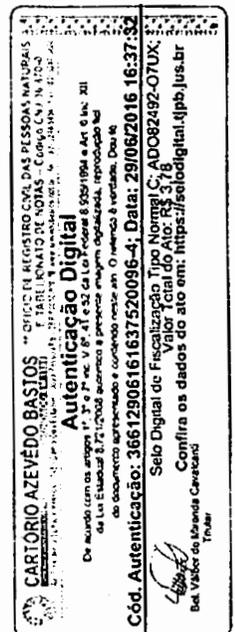
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA = A título de Pró-Labore, os sócio, poderão retirar mensalmente até a quantia máxima permitida pela legislação do Imposto de renda, sendo essa levada a débito da conta despesas gerais da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA = Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO = O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA = os sócios administradores, declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados e nem sob efeito da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA = Fica eleito o foro de João Pessoa-Pb., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
LIMITADA DENOMINADA: " E-TICONS – EMPRESA DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA".**

E por estarem assim justos e contratados,  
assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Pessoa (PB), 22 de Outubro de 2.007.

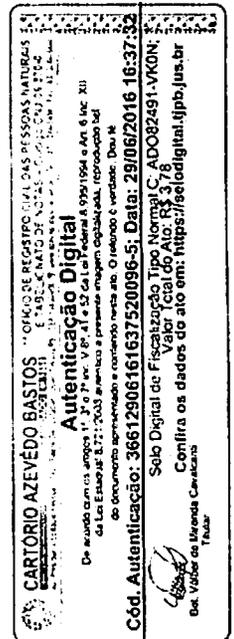
*Luciano Henrique Fernandes Dantas*  
Luciano Henrique Fernandes Dantas

*Ailton Fernandes da Silva*  
Ailton Fernandes da Silva

*Jose Renato Pereira Correia Nunes*  
Jose Renato Pereira Correia Nunes

*Valquíria de Carvalho Idalino Oliveira*  
Valquíria de Carvalho Idalino Oliveira

*Simony de Lima Castro*  
Simony de Lima Castro





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01, DA SOCIEDADE LIMITADA,  
DENOMINADA: " E - TICON S EMPRESA DE TECNOLOGIA DE  
INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA" - ME**

Os abaixo assinados, LUCIANO HENRIQUE FERNANDES DANTAS, brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa - PB., nascido em 25.07.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.638.183, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº. 021.891.671-42, residente a Rua Cantano Epichresto nº. 12.040 CEP: 58.070.520 Bairro Cristo Redentor João Pessoa - PB. AILTON FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado em Regime de Parcela de Bens, natural de Campina Grande - Pb., nascido em 05.08.1971, empresaria portador da Carteira de Identidade nº. 1.476.208 2ª via, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº.: 620.016.554-87, residente a Rua Maria Silvestre dos Santos nº. 19 Aptº 305 Bairro Jardim Cidade Universitária CEP: 58.051.837, JOSE RENATO PEREIRA CORREIA NUNES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Rita - Pb., nascido em 01.07.1973, empresário, portador da Carteira Identidade nº. 1.506.161, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº. 789.521.824-72, residente a Rua Dellin Moreira nº. 515 Aptº 201 CEP: 58.035-260 Bairro Bessa - João Pessoa - Pb. VALQUIRIA DE CARVALHO IDALINO OLIVEIRA, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 28.07.1981, empresaria, portadora da Carteira de Identidade 2.577.814 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº. 043.891.564-03, residente a Rua União Dia - Casa nº. 99 Bloco S3 Aptº 402, Mangabeira VII, CEP 58.058.851, João Pessoa - Pb. e SIMONY DE LIMA CASTRO, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de João Pessoa, nascida em 05.08.1983, empresaria, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.815.149 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº. 049.522.524-00, residente a Rua Presidente Ramieri Mazin nº 1795 CEP 58.071.000 Bairro Cristo Redentor - João Pessoa, sócios da sociedade limitada denominada: " E - TICON S - EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA - ME", com sede na Praça da Independência nº. 18 Sala 306 Empresarial Independência - Centro - João Pessoa CEP: 58.013.490, cujo ato constitutivo encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº. 25290469143 por despacho de 14.11.2007, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 09.196.974/0001-67- RESOLVEM, de comum acordo, alterar o contrato social, mediante a lei nº. 10.406/2002 do código civil, diante das seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Fica admitido na sociedade o sócio FABIO MOURA PESSOA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, nascido em 01.01.1967, natural de Campina Grande - Pb., portador da Cédula de Identidade nº. 1.066.692, expedida pela Secretaria Pública do Estado da Paraíba, CPF nº. 498.760.584-87.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Neste ato retira-se da sociedade, a sócia SIMONY DE LIMA CASTRO, já qualificada neste instrumento, que transfere suas cotas de capital no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o sócio recém - admitido, FABIO MOURA PESSOA, já os demais sócios permanecem com suas cotas de capital no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**CLAUSULA TERCEIRA** - Administração da sociedade passa a ser expedida somente pelos sócios: JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES e AILTON FERNANDES DA SILVA, que incumbira de todas as operações e representara a sociedade ativa e passiva, Judicial e Extrajudicial, assinando o nome civil ou abreviadamente abaixo da denominação, como faz no fecho do contrato.

**CLAUSULA QUARTA** - A administração declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela que vede, ainda que temporariamente, o

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELAÇÃO DE VOTOS - CEP: 51.100-000 - RUA JOÃO DE ALMEIDA, 100 - JARDIM  
SANTANA - RECIFE - PE  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, P. 1º e 2º da Lei Federal 8.979/1994 e Art. 6º inc. III  
da Lei Estadual 8.724/2008 e conforme o presente protocolo depositado, reproduzido por  
Cód. Autenticação: 36612906161637520096-7; Data: 29/08/2016 16:37:32  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADO82489-8087;  
Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Do Valor de Mensas Censuárias  
Tributárias

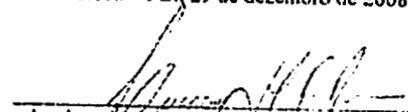
acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, Peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

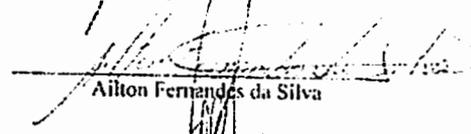
Contrato Primitivo, CLAUSULA QUINTA - Permanecem em pleno vigor as demais clausulas do

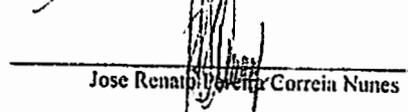
03(três) vias.

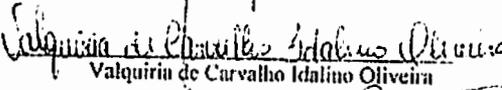
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em

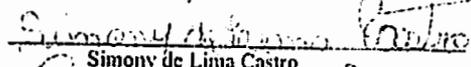
João Pessoa - PB, 29 de dezembro de 2008.

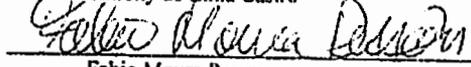
  
Luciano Henrique Fernandes Dantas

  
Ailton Fernandes da Silva

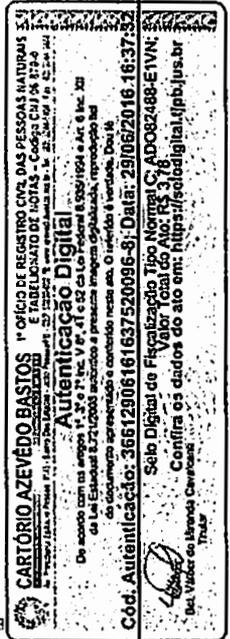
  
Jose Renato Pires Bezerra Correia Nunes

  
Valquirin de Carvalho Idalino Oliveira

  
Simony de Lima Castro

  
Fabio Moura Pessoa





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 26.01/2009 SOB Nº. 20090028  
Protocolo: 09:002885-6, DE 22-01/2009  
Empresa: 25 2 4046914 3

ADRIAO PIRES BEZERRA  
SECRETARIO GERAL.

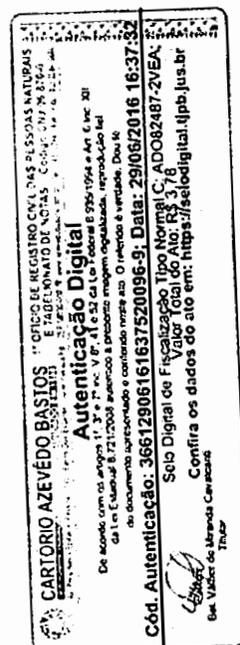
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02, DA SOCIEDADE LIMITADA,  
DENOMINADA: "E - TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE  
INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA" - ME**

Os abaixo assinados: LUCIANO HENRIQUE FERNANDES DANTAS, brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa - PB, nascido em 25.07.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.638.183, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº 021.891.674-12, residente a Rua Caetano Figueiredo nº 1270 CEP: 58.070-520 Bairro Cristo Redentor - João Pessoa - PB - AILTON FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado em Regime de Parcelal de Bens, natural de Campina Grande - PB, nascido em 08.08.1971, empresaria portador da Carteira de Identidade nº 1.476.208 2ª via, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº: 620.616.554-87, residente a Rua Maria Silvestre dos Santos nº 19 Aptº 305 Bairro Jardim Cidade Universitária CEP: 58.051.837, JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Rita - Pb., nascido em 01.07.1973, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.506.161, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº. 789.521.824-72, residente a Rua Delfin Moreira nº 515 Aptº 201 CEP: 58.035-260 Bairro Bessa - João Pessoa - PB, VALQUIRIA DE CARVALHO IDALINO OLIVEIRA, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 28.07.1981, empresaria, portadora da Carteira de Identidade 2.577.814 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF 943.891.564-03, residente a Rua Emídio Dias Gusmão nº. 99 Bloco S3 Aptº 402, Mangabeira VII, CEP 58.058.852, João Pessoa - PB e FABIO MOURA PESSOA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Campina Grande - Pb, nascido em 01.01.1967, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº 1.066.692 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº. 498.760.584-87, residente a Rua Presidente Ramieri Mazin nº 1795 CEP 58.071-090 Bairro Cristo Redentor - João Pessoa, socios da sociedade limitada denominada: "E - TICONS - EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA - ME", com sede na Praça da Independência nº. 18 Sala 306 Empresarial Independência - Centro - João Pessoa CEP: 58.013.490. cujo ato constitutivo encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº: 25260469143 por despacho de 14.11.2007., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.196.974.0001-07; RESOLVEM, de comum acordo, alterar o contrato social, mediante a lei nº 10.406.2002 do código civil, diante das seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço da Firma "E-TICONS - EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA - ME", passara para a Praça Caldas Brandão nº 18 Sala 107 - Tambiá - João Pessoa - Pb Cep. 58.020.560

CLÁUSULA SEGUNDA - Administração da sociedade passa a ser expedida somente pelos sócios: JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES ou AILTON FERNANDES DA SILVA, que incumbira de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, Judicial e Extrajudicial, assinando o nome civil ou abreviadamente, abaixo da denominação, como faz no fecho do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo a exploração do seguinte ramo de negocio: Consultoria em Tecnologia da Informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02, DA SOCIEDADE LIMITADA  
DENOMINADA "E - TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE  
INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA - ME"**

CLÁUSULA QUARTA - Fica anexo em anexo 01, os demais cláusulas do  
Contrato Primativo.

E, por estarem assim, todos e contratados, assinam o presente contrato em (03)três vias

João Pessoa - Paraíba, em 16 de Junho de 2016.

*[Handwritten Signature]*  
Fulano Henrique dos Santos

*[Handwritten Signature]*  
Ailton Fernandes do Silva

*[Handwritten Signature]*  
Jose Renato de Almeida

*[Handwritten Signature]*  
Valéria de Almeida

*[Handwritten Signature]*  
Fabio Moura Pereira

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 6º do Decreto nº 20.024/2004 e Art. 4º inc. III do Art. 6º do Decreto nº 20.024/2004 e Art. 1º do Decreto nº 20.024/2004, o presente documento eletrônico assinado digitalmente por **CARTORIO AZEVEDO BASTOS**, inscrita no CNPJ nº 08.000.198/4 em 16/06/2016, em atendimento ao processo nº 00003/2017, em 16/06/2016, às 16:37:52.

**Cód. Autenticação: 36612906161637520096-10; Data: 29/06/2016 16:37:52**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADO82486-H632;  
Valor Total do Ato: R\$ 31,60

Confira os dados do ato em: <https://sctodigital.tpb.jus.br>

Cartório de Alameda Cavalcanti, 114 - João Pessoa - Paraíba

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA**  
CNPJ nº 08.000.198/4 em 16/06/2016 SOB Nº 00003/2017  
Folha nº 00000112 de 01/06/2016

*[Handwritten Signature]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03, DA SOCIEDADE LIMITADA,  
 DENOMINADA: "E - TICONSP EMPRESA DE TECNOLOGIA DE  
 INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA" - ME**

OS abaixo assinados: LUCIANO HENRIQUE FERNANDES DANILAS, brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa - PB, nascido em 25.07.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.476.183 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº: 031.891.674, residente e domiciliado no endereço nº 1210 CEP: 58.070-520 Bairro Cristo Redentor - João Pessoa - PB; AILTON FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado em Regime de Pareia de Bens, natural de Campina Grande - PB, nascido em 05.08.1971, empresário portador da Carteira de Identidade nº 1.476.268 2º via, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº: 620.016.554-87, residente a Rua Maria Silvestre dos Santos nº. 19 Aptº 305 Bairro Jardim Cidade Universitária C/P: 58.051.837, JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Rita - Pb, nascido em 01.07.1967, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.506.161, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº 789.521.324-72, residente a Rua Delfin Moreira nº. 515 Aptº 201 CEP: 58.025-269 Bairro Residencial João Pessoa - Pb; VALQUIRIA DE CARVALHO IDALINO OLIVEIRA, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 28.07.1981, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 37.864 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF nº 043.391.564-93, residente a Rua Emídio Dias Gusmão nº. 99 Bloco S3 Aptº 102, Mangabeira VII, CEP 58.058.852, João Pessoa - Pb e FABIO MOURA PESSOA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Campina Grande - Pb, nascido em 01.01.1967, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.066.692 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba - CPF nº 198.760.584-87, residente a Rua Presidente Ranieri Mazin nº 1795 CEP 58.071.000 Bairro Cristo Redentor - João Pessoa, sócios da sociedade limitada denominada "E - TICONSP EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA - ME", com sede na Praça Cidade Universitária - Rua S3 - Mangabeira - João Pessoa - CEP: 58.025-269, e que após consultar os estatutos sociais da sociedade limitada Comercializada da Paraíba, sob o NIRE nº 25290469143 por despacho de nº 44.000, arrolado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 09.196.971.0001-67, RESOLVEM, de comum acordo, alterar o contrato social, mediante a lei nº 10.406/2002 do código civil, ante das seguintes cláusulas:

*[Handwritten signatures and initials]*

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Neste ato retiram-se da sociedade, a sócia VALQUIRIA DE CARVALHO IDALINO OLIVEIRA, já qualificada neste instrumento, que transfere suas cotas de capital no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais) para o sócio JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES, já os demais sócios, também qualificados neste instrumento, permanece na sociedade com suas cotas de capital no valor de R\$ 2.000,00 por cotista.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social que é de R\$ 10.000,00(dez mil reais) permanece inalterado, dividido em 10.000(dez mil) cotas, tendo valor nominal de R\$ 1,00(um) real cada cota, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios conforme abaixo:

LUCIANO HENRIQUE FERNANDES DANILAS	.....	R\$ 2.000,00	.....	20%
AILTON FERNANDES DA SILVA	.....	R\$ 2.000,00	.....	20%
JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES	.....	R\$ 4.000,00	.....	40%
FABIO MOURA PESSOA	.....	R\$ 2.000,00	.....	20%

**CARTORIO AZEVEDO BASTOS** - OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 AV. TAVELINO DE SOUSA, 100 - JARDIM UNIVERSITÁRIO - JOÃO PESSOA - PB

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 6º inc. I, 7º inc. I, 8º inc. I, 11º inc. I e 12º do Regulamento do Registro Civil das Pessoas Naturais, o documento está plenamente e corretamente autenticado e verificado. Data: 29/06/2016 16:37:52

**Cód. Autenticação: 36612906161637520006-11; Data: 29/06/2016 16:37:52**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADO82485-3TVU;  
 Valor Total do Ato: R\$ 3,00  
 Confira os dados do ato em: <http://facodigital.tpb.jus.br>  
 Bel. Tábata Calvada Cavalcanti  
 Tabel.ª

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03, DA SOCIEDADE LIMITADA  
DENOMINADA "E - TICON S EMPRESA DE TECNOLOGIA DE  
INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA - ME"

CLÁUSULA 1ª - Este contrato é celebrado em duas vias iguais e valiosas de  
Contrato Primário

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias.

João Pessoa - PB - 12 de agosto de 2009

*[Handwritten signatures on the left margin]*

*[Signature]*  
Luciano Henrique Fernandes Dantas

*[Signature]*  
Ailton Fernandes da Silva

*[Signature]*

*[Signature]*  
Valquíria de Carvalho Heliano Oliveira

*[Signature]*  
Fabio Moreira Pessoa

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
ESTABELECIDO EM BAYEUX - PARRÓQUIA DE NOTAS - CDD: 52082484-55L6  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS - BAYEUX - PARRÓQUIA DE NOTAS - CDD: 52082484-55L6

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 11º e 12º da Lei Federal 8.950/1994 e Art. 6º inc. XII  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e confirmo neste ato. O referido é verdade. Dou fé  
no documento apresentado e confirmo neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 36612906161637520096-12; Data: 29/06/2016 16:37:52**  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADO82484-55L6;  
Valor Total do Ato: R\$ 3,76  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Del. Valdir de Almeida Cavalcanti



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA  
PARRÓQUIA DE NOTAS - BAYEUX - PARRÓQUIA DE NOTAS - CDD: 52082484-55L6  
PARRÓQUIA DE NOTAS - BAYEUX - PARRÓQUIA DE NOTAS - CDD: 52082484-55L6

*[Handwritten signature]*  
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04, DA SOCIEDADE LIMITADA :  
" E - TICON S EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO &  
CONSULTORIA LTDA " - ME .**

Os abaixo assinados : **LUCIANO HENRIQUE FERNANDES DANTAS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de João Pessoa – Paraíba, nascido em 25.07.1975, portador do CPF nº 021.891.674-42 e do Registro de identidade RG nº 1.638.183 - SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Caetano Figueiredo nº 1220, bairro Cristo Redentor, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba – PB, CEP 58.070-520, **AILTON FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, nascido em 05.08.1971, portador da Cédula de Identidade 1.476.208 - 2ª via- SSP - PB e CPF sob o nº 620.016.554-87, residente e domiciliado na Rua Maria Silvestre dos Santos, nº 19, Apto 305, bairro Jardim Cidade Universitária, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba – PB, CEP 58051-837, **JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Santa Rita, Estado da Paraíba, nascido em 01.07.1973, portador da Cédula de Identidade 1.506.161- SSP - PB e CPF sob o nº 789.521.824-72, residente e domiciliado na Rua Delfin Moreira, nº 515, Apto 201, bairro Bessa, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba – PB, CEP 58035-260, e **FÁBIO MOURA PESSOA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, nascido em 01.01.1967, portador da Cédula de Identidade 1.066.692- SSP - PB e CPF sob o nº 498.760.584-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Ranieri Mazille, nº 1795, bairro Cristo Redentor, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba – PB, CEP 58071-000, sócios componente sociedade limitada sob o nome empresarial de " E - TICON S EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA - ME ", sede na Praça Caldas Brandão nº 18, Sala 101, bairro de Tambiá, João Pessoa, Pb, CEP 58.020-560, inscrita no CNPJ sob nº 09.196.974/0001-67 e na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob 25200469143, por despacho de 14.11.2007, RESOLVEM de comum acordo alterar o referido contrato e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

1ª – Cláusula - A Sociedade que tem por Objeto Social a Prestação de Serviços de Consultoria em tecnologia da informação ( 63.11-900 ), Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação de hospedagem na internet ( 63.11-9-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (62.09-1-00) Desenvolvimento de Programas de computador sob Encomenda (62.01-5/00), passa a ter por objeto social, Serviços de Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis (62.02-3/00), Desenvolvimento de Programas de computador sob Encomenda (62.01-5/00), Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na internet (63.11-9/00), Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificados Anteriormente (63.99-2/00), Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet (63.19-4/00), Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em TI (62.09-1/00), Treinamento em Informática (85.99-6/03).

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V, P. II e 3º, inc. I da Lei nº 8.933/1994 e Art. 6º, inc. II do Decreto nº 21.720/2004, o presente documento eletrônico assinado digitalmente por **CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**, inscrita no CNPJ nº 07.043.888/0001-00, sob o nº 25200469143, em 29/06/2016 às 16:37:52, produz efeitos jurídicos e legais, desde que a reprodução for feita integralmente e sem alterações.  
Cód. Autenticação: 36612906161637520096-13; Data: 29/06/2016 16:37:52  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADO82483-M4E4;  
Valor Total do Ato: R\$ 3,76  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Bel. Valor Osório Cavalcanti  
Tutor

Conexão da QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA E - TICONs EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA - ME.

**2ª – Cláusula** - Todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e posteriores alterações não modificadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento na em 03 (três) vias de igual teor para arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba e demais repartições competentes.

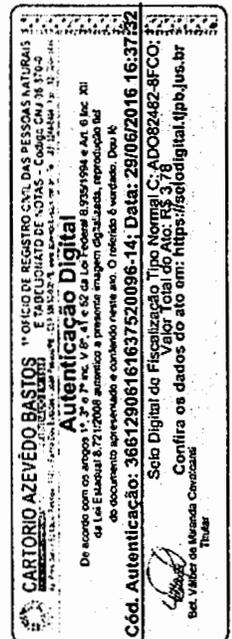
João Pessoa, 20 de Dezembro de 2011.

-----  
Luciano Henrique Fernandes Dantas

-----  
Ailton Fernandes da Silva

-----  
José Renato Pereira Correia Nunes

-----  
Fábio Moura Pessoa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 06/01/2012 SOB Nº 20120004542  
Protocolo: 12/800454-2 DE US/01/2012  
Empresa: 25 2 0046914 3  
E TICONs EMPRESA DE TECNOLOGIA  
DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA  
LTDA ME  
MARIA DE FÁTIMA V. VENÂNCIO  
SECRETARIA GERAL

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA :  
" E – TICON S EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO &  
CONSULTORIA LTDA " – ME .**

Os abaixo assinados : **LUCIANO HENRIQUE FERNANDES DANTAS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de João Pessoa – Paraíba, nascido em 25.07.1975, portador do CPF nº 021.891.674-42 e do Registro de identidade RG nº 1.638.183 - SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Caetano Figueiredo nº 1220, bairro Cristo Redentor, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba – PB, CEP 58.070-520, **AILTON FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, nascido em 05.08.1971, portador da Cédula de identidade 1.476.208 - 2ª via- SSP - PB e CPF sob o nº 620.016.554-87, residente e domiciliado na Rua M Silvestre dos Santos, nº 19, Apto 305, bairro Jardim Cidade Universitária, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba – PB, CEP 58051-837, **JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Santa Rita, Estado da Paraíba, nascido em 01.07.1973, portador da Cédula de Identidade 1.506.161- SSP - PB e CPF sob o nº 789.521.824-72, residente e domiciliado na Rua Delfin Moreira, nº 515, Apto 201, bairro Bessa, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba – PB, CEP 58035-260, e **FÁBIO MOURA PESSOA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, nascido em 01.01.1967, portador da Cédula de Identidade 1.066.692- SSP - PB e CPF sob o nº 498.760.584-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Ranieri Mazille, nº 1795, bairro Cristo Redentor, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba – PB, CEP 58071-000, sócios componentes sociedade limitada sob o nome empresarial de " **E – TICON S EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA – ME** ", com sede na Praça Caldas Brandão nº 18, Sala 101, bairro de Tumbica, João Pessoa, PB, CEP 58.020-560, inscrita no CNPJ sob nº **09.196.974/0001-67** e na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob **25200469143**, por despacho de 14.11.2007, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

**1ª – Cláusula** - Retira-se da sociedade o sócio **LUCIANO HENRIQUE FERNANDES DANTAS**, acima qualificado, que transfere e cede o total de suas quotas, no valor de R\$ 2.000,00 ( Dois mil reais ) quotas esta que compunham 20% do capital da sociedade na seguinte proporção: Ao sócio **AILTON FERNANDES DA SILVA**, transfere e cede quotas no valor de R\$ 1.000,00 ( Hum mil reais ) correspondente a 10% das suas quotas, e ao sócio **FÁBIO MOURA PESSOA**, transfere e cede quotas no valor de R\$ 1.000,00 ( Hum mil reais ) correspondente a 10% das suas quotas, o sócio cedente declara nada mais ter a receber dos sócios, e tão pouco da sociedade. Seja a que título for.

De acordo com os artigos 1º, 2º e 3º do P.º 1º, Art. 1º e 2º da Lei Federal nº 939/1994 e Art. 6º do Decreto nº 7.713/2010, eletrônico e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Autenticação Digital**

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
- TABELADO DE NOTAS - Código CNJ nº 3740  
- Endereço: Rua da Liberdade, nº 115, Centro, João Pessoa - PB, CEP 58015-100, Brasil  
- Fone: (33) 3222-1111

**Cód. Autenticação: 36612906161637520096-15; Data: 29/06/2016 16:37:52**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADO82481-LB33;  
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://eodigital.tjpb.jus.br>

Dr. Valdir de Lencastre Cavalcanti  
Tribunal

Continuação da QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA E - TICON SEMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA - ME.

2ª – Cláusula – O capital social da sociedade que é de R\$ 10.000,00 ( Dez mil reais ), fica elevado para R\$ 100.000,00 ( Cem mil reais ), divididos em 100.000 ( Cem mil ) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 ( Um real ) cada uma, cujo aumento de R\$ 90.000,00 ( Noventa mil reais ), originou-se de Reservas Para Aumento de Capital do balanço patrimonial encerrado em 31.12.2012, ficando assim o novo capital social totalmente integralizado entre os sócios da seguinte forma:

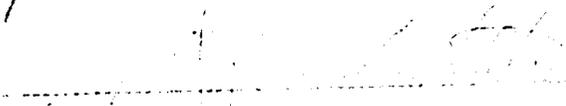
NOME DO SOCIO	Nº DE QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
AILTON FERNANDES DA SILVA	30.000	30%	R\$ 30.000,00
JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES	40.000	40%	R\$ 40.000,00
FÁBIO MOURA PESSOA	30.000	30%	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

3ª – Cláusula – Todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e posteriores alterações não modificadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento na em (três) vias de igual teor para arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba

João Pessoa, 28 de agosto de 2017.

  
 Luciano Henrique Fernandes Dantas

  
 Ailton Fernandes da Silva

  
 José Renato Pereira Correia Nunes

  
 Fábio Moura Pessoa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA  
 PROCESSO DE REGISTRO EM 22/08/2017 SOB Nº 20130329580  
 Protocolo 13/032949-5, DE 13/11/2013  
 Empresa 25 7 0046914 3  
 E TICON SEMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA - ME

**Autenticação Digital**  
 De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V e 8º, II do Decreto nº 22.626/2004 e Art. 18º do Decreto nº 22.626/2004 de reconhecimento e conferência de assinaturas por meio de Registro Digital.  
 Cód. Autenticação: 36612906161637520098-16; Data: 29/08/2016 16:37:52  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADO082480-GFDD;  
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Bel. Vítor de Macedo Correia  
 Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azedobastos.not.br](mailto:cartorio@azedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 02/01/2017 às 23:51:23 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7401d3cc4ef9b2ffa7cda277dc2a23a4bccdeccb9b1e0c93fff294fd952c  
f1be761813f83dfc86fa1c6e0da5510c3b8858d81da8db1db427e5b0b8f9738199d

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

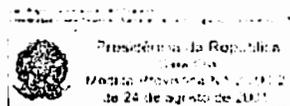
**Esta certidão tem a sua validade até: 29/06/2017 às 16:42:28 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 554512

Código de Controle da Autenticação:

**36612906161637520096-1 a 36612906161637520096-16**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azedobastos.not.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 02/01/2017 às 23:52:18 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7401d3cc4ef9b2ffa7cda277dc2a23ab056f641bd0debfa8d87adb3b00  
93b8ae761813f83dfc86fa1c6e0da5510c3b84c6107411a2428cb34483fb55a0ba0e6

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

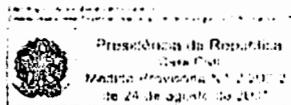
**Esta certidão tem a sua validade até: 29/06/2017 às 16:42:28 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 554511

Código de Controle da Autenticação:

**36612906161637360331-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017  
 PÁGINA 91

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.196.974/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/11/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO &amp; CONSULTORIA LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>E TICONS EMPRESA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CECILIA MIRANDA</b>	NÚMERO <b>84</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>58.015-130</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JAGUARIBE</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>victor@ecpd.com.br</b>	
TELEFONE <b>(83) 3241-2208 / (83) 8711-8339</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/11/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Emitido no dia 26/01/2017 às 23:06:47 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/01/2017

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE  
DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017  
PAGINA 92ESTADO DE PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOÃO PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 1802

**Razão Social:** E T ICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA ME**Nome Fantasia:** E T ICONS EMPRESA**CNPJ:** 09196974000167**Inscrição Municipal:****Atividade Principal:** 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**Atividade(s) Secundárias:** 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente  
8599-6/03 - Treinamento em informática**Município:** Município de João Pessoa **Endereço:** Cecília Miranda 84, Jaguaribe**CEP:** 58015130**Local e data:** Município de João Pessoa, Quarta-feira, 17 De Fevereiro De 2016**Vencimento:** Indeterminado**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA**  
Secretaria Municipal de Planejamento

### Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: 16GDVSDYEI

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA -  
ME  
CNPJ: 09.196.974/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:04:21 do dia 03/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2017.

Código de controle da certidão: **3A53.80F8.7A5B.9497**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: F4C6.7B83.DDE1.AAB6

Emitida no dia 27/01/2017 às 00:04:30

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 09.196.974/0001-67

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017  
HORA: 22:05  
PÁGINA 95

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Número da Certidão

2017/008007

Nº de Controle de Autenticação

569.463.589.620

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

C.N.P.J./C.P.F. 09196974000167	Nome do Contribuinte E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONS.LTDA ME			
Endereço RUA CECILIA MIRANDA	Número 00084	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro JAGUARIBE	CEP 58015130	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

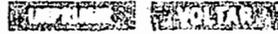
**INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE**

MERCANTIS: 100962-1

IMOBILIÁRIAS:

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.jbaopessoa.pb.gov.br>  
Certidão emitida gratuitamente em 26/01/2017 22:05:12



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017  
PAGINA 96



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09196974/0001-67  
**Razão Social:** E TICON S EMP DE TEC DE INFORMACAO E CONSULTORIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** E TICON S EMPRESA  
**Endereço:** R CECILIA MIRANDA 84 / JAGUARIBE / JOAO PESSOA / PB / 58015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/01/2017 a 12/02/2017

**Certificação Número:** 2017011402413950295896

Informação obtida em 26/01/2017, às 23:03:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA  
LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.196.974/0001-67  
Certidão nº: 123733289/2017  
Expedição: 26/01/2017, às 23:06:13  
Validade: 24/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.196.974/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
**FONE: (83) 3621-1581**

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017  
PAGINA 98

N.: 170127000018-98  
PAG: 1

27/01/2017, 09h30min

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**CONCORDATA/RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS TÍPICOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS, ANTERIORES A DATA DE 27/01/2017, EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, QUE NADA CONSTA CONTRA:

**ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA**  
**CNPJ: 09.196.974/0001-67**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB.
- 2- O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: Cartão do CNPJ).
- 3- Esta Certidão não terá validade para fins de Instrução de Processos Judiciais.
- 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5- Ficam excluídos desta certidão os processos no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Atenção:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário no endereço <http://www.tjpb.jus.br> por um prazo máximo de 90 dias.

JOÃO PESSOA, 27 DE JANEIRO DE 2017

**ENDEREÇO:**

Praça Venâncio Neiva, S/N, Centro, João Pessoa - PB



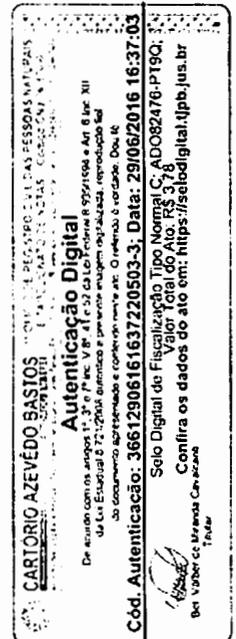
CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTA RITA

### ATESTADO

A Câmara Municipal de Santa Rita, atesta para os devidos fins, junto aos órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, que a Empresa Eticons - Empresa de Tecnologia da Informação e Consultoria LTDA, inscrita sob O CNPJ Nº 09.196.974/000167, sediada na Praça Caldas Brandão, nº 18 Bairro Tambiá - João Pessoa/ PB

Vem prestando Serviços de locação dos seguintes Softwares: Folha de Pagamento, Contabilidade Pública e Portal da Transparência.

Atestamos ainda, o satisfatório desempenho dos referidos serviços, atendendo aos prazos e qualidades, não constando em nossos assentamentos até a presente data nada que a desabone.



Santa Rita, 01 de Junho de 2015.



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Salgado de São Félix  
CNPJ 12.914.271/0001-33  
"CASA LRSANI MARCULA"

ATESTADO

A Câmara Municipal de Salgado de São Félix, atesta para os devidos fins, junto aos órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, que a Empresa E-ticons - Empresa de Tecnologia da Informação e Consultoria LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 09.196.974/000167, sediada na Rua Cecília Miranda, nº 84, bairro Jaguaribe - João Pessoa/PB

Vem prestando serviços de locação dos seguintes Softwares: Folha de Pagamento, Contabilidade Pública e Portal de Transparência.

Atestamos ainda, o satisfatório desempenho dos referidos serviços, atendendo aos prazos e qualidades, não constando em nossos assentamentos até a presente data nada que a desabone.

Salgado de São Félix, 25 de Junho de 2015

  
Câmara Mun. Salgado de São Félix  
Manoel de Alcântara Neves  
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ATESTADO

A Câmara Municipal de Bayeux, atesta para os devidos fins, juntos aos órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, que a Empresa E-Ticons – Empresa de Tecnologia da Informação & Consultoria LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 09.196.974/0001-67, sediada na Praça Caldas Brandão, 18 Bairro Tambiá – João Pessoa / PB.

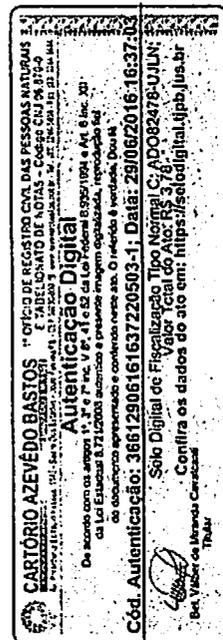
Vem prestando Serviços de Locação de Software Folha de Pagamento, Patrimônio e Execução de Serviços de Arquivamento eletrônico de documentação Contábil.

Atestamos ainda, o satisfatório desempenho dos referidos serviços, atendendo aos prazos e qualidades, não constando em nossos assentamentos ate a presente data nada que a desabone.

Bayeux, 19 de Maio de 2014

Câmara Municipal de Bayeux  
Evolyné Dayse Correia Lima  
Tessoureira

Câmara Municipal de Bayeux  
Evolyné Dayse Correia Lima  
Tessoureira



501170  
RECONHECIMENTO DE ASSINATURA  
RECONHECIMENTO DE ASSINATURA  
283549 112852  
Reconheço (por semelhança) a(s) firma(s) de  
Evolyné Dayse Correia Lima Fernandes  
conforme autógrafo arquivado neste ofício,  
João Pessoa, 07/07/2014. Eu Testemunho  
José Francisco da Silva (recreve) na verdade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 02/01/2017 às 23:53:10 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7401d3cc4ef9b2ffa7cda277dc2a23aee51a0d55c63617f8b2b8945c83  
b5102e761813f83dfc86fa1c6e0da5510c3b814862ad33e5687b7f969b1f622fb7578

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

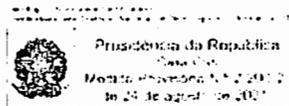
**Esta certidão tem a sua validade até: 29/06/2017 às 16:42:28 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 554510

Código de Controle da Autenticação:

**36612906161637220503-1 a 36612906161637220503-3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
Comissão Permanente de Licitação  
REF.: Pregão Presencial nº 003/2017  
Data da Abertura: 03/02/2017

**ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA Ltda.**  
CNPJ: 09.196.974/0001-67 - Insc. Municipal: 100.962-1

**1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.**

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.**

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

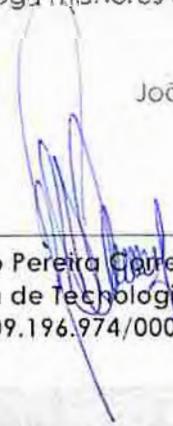
**3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

**4.0 - DECLARAÇÃO de que manterá todas as condições de habilitação exigidas neste Edital durante a execução do contrato, caso seja vencedora da licitação.**

**5.0 - DECLARAÇÃO de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos.**

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
José Renalo Pereira Correia Nunes  
e.Ticons - Empresa de Tecnologia & Consultoria.  
CNPJ: 09.196.974/0001-67



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASASEVERAQUEDIONÍSIO  
Instituída em 10 de novembro de 1960

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017**

**ATA**

Aos 03 (três) dias do mês de Fevereiro ano de dois mil e dezessete, às 11:00hs, horário Local, na sede da Câmara Municipal de Bayeux, situada a Av. Liberdade Nº 3445 - Centro - Bayeux/PB, conforme determinado nas publicações com a finalidade de reunir Pregoeiro e Equipe de Apoio, formada pelos senhores: **IRANILDO GONÇALVES DE MELO, EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES E MARIA JOSÉ DA SILVA ARAUJO**, sob a presidência do 1º (primeiro), com a finalidade de realizar o julgamento das propostas, sessão de lances e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas, que trata o processo Licitatório Modalidade Pregão tipo Presencial Nº 00003/2017, cujo objeto Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico de Software, destinado ao controle Contábil, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Digitalização.

Empresas que solicitaram cópia do Edital via Email e Pessoalmente:

1. ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA  
CNPJ 09.196.974/0001-67

Exatamente as 11:15 (onze horas e quinze minutos) deu-se por encerrada a fase de credenciamento tendo sido concedido uma tolerância de 15 minutos decorrido o lapso temporal supracitado, ficando registrado a presença dos licitantes abaixo:

1. ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA CNPJ 12.948.093/0001-60 Representada por procurador a sra. Valquiria Silva de Araújo CPF: 058.857.784-77

Ato contínuo, foi aberto o Envelope de nº 1 (proposta) do licitante presente, apresentando a seguinte classificação provisória:

EMPRESA/PESSOA FÍSICA	VALOR TOTAL
ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA CNPJ 12.948.093/0001-60	R\$ 87.250,00

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos, preços e condições de fornecimento.

Após a divulgação da Proposta Comercial, a comissão procedeu com a fase de disputa de Lances, convidando o representante a apresentação de lances a qual não se manifestou a respeito permanecendo o valor inicialmente proposto

Em ato contínuo foi Aberto o envelope de Habilitação do licitante de proposta melhor classificada, os quais foram apresentados em atendimento ao edital sendo portanto declarada classificada e vencedora do certame a Empresa **ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA CNPJ 12.948.093/0001-60**.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão e Licitante e licitante presente

Bayeux, em 03 de Fevereiro de 2017

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232.3286

www.camarabayeux.pb.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2017  
PAGINA 105

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASASEVERAQUEDIONÍSIO  
Instituída em 10 de novembro de 1960

*Iranildo Gonçalves de Melo*  
IRANILDO GONÇALVES DE MELO  
PRESIDENTE

*Eveline Dayse Correia Lima Fernandes*  
EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES  
MEMBRO

*Maria José da Silva Araújo*  
MARIA JOSÉ DA SILVA ARAÚJO  
MEMBRO

*Valquíria S de Araújo*  
ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA  
CNPJ 12.948.093/0001-60



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
Instituída em 10 de novembro de 1960

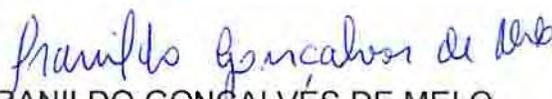
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente de Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bayeux-PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº. 10.520/02 e suas alterações posteriores, **RESOLVER:** adjudica o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de nº 00003/2017 mediante resultado apurados após a fase de lances verbais dos preços unitários dos itens e resultado de habilitação, nos valores de:

- R\$ 87.250,00 (Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), em favor da empresa ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA - CNPJ 09.196.974/0001-67.

Objeto - Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico de Software, destinado ao controle Contábil, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Digitalização.

Bayeux/PB, 03 de Fevereiro de 2017

  
IRANILDO GONÇALVES DE MELO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
Instituída em 10 de novembro de 1960

**RELATÓRIO DO PREGÃO Nº  
00003/2017, OBJETO  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA  
IMPLANTAÇÃO E SUPORTE  
TÉCNICO DE SOFTWARE,  
DESTINADO AO CONTROLE  
CONTÁBIL, FOLHA DE  
PAGAMENTO, PORTAL DA  
TRANSPARÊNCIA E  
DIGITALIZAÇÃO.**

### **I – OBJETO DA LICITAÇÃO**

A Concorrência na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo julgamento ora apresentamos, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico de Software, destinado ao controle Contábil, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Digitalização.**

### **II – O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

O presidente da comissão e equipe de apoio para abertura de julgamento das propostas é formada pelos membros: **IRANILDO GONÇALVES DE MELO, EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES e MARIA JOSÉ DA SILVA**, que subscrevem o presente relatório, os quais foram designados pela Portaria GAPRE de Nº. 003/2017 de 02 de janeiro de 2017.

### **III – DIVULGAÇÃO**

Após submetido a assessoria jurídica como determina a Lei 8.666/93. O Edital foi devidamente publicado no Diário do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Bayeux-PB, no dia 23 de Janeiro de 2017, obedecendo-se assim os prazos estabelecidos na lei 10.520/02 entre a última publicação e o dia da primeira reunião, dando Ampla publicidade ao certame, verificando-se que 01 (uma) empresa adquiriu cópia do Edital, participando está do Certame.

### **IV – ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

No dia 03 (três) de Janeiro de 2017 às 11h00m na Sede da Câmara Municipal, centro, Bayeux - PB, foi aberto a fase de credenciamento e após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, foi aberto o envelope (conforme a ATA correspondente) das propostas de preços dos licitantes participantes, sendo julgado como aceito dentro do exigido no instrumento convocatório, e registrados os seguintes valores totais provisório para todos os itens:

<b>Empresa</b>	<b>Valor Inicialmente Proposto</b>
<b>ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO &amp; CONSULTORIA</b>	
<b>CNPJ 09.196.974/0001-67</b>	<b>R\$ 87.250,00</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
Instituída em 10 de novembro de 1960

#### V - RESULTADO APÓS FASE DE LANCES

Empresas:

ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA  
CNPJ 09.196.974/0001-67

Valor adjudicado

R\$ 87.250,00

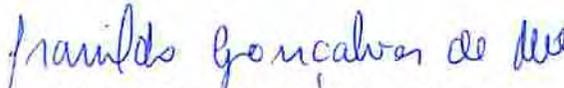
#### VI – ANALISE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Na fase de julgamento de habilitação a qual tem por objetivo analisar os documentos de habilitação apenas das licitantes de propostas melhor classificada sendo o julgamento dos preços por item, conforme mapa de apuração a única empresa participante foi vencedora do certame, tendo a mesma atendido a todas as exigências previstas no Instrumento Convocatório e que após ser analisado pelo pregoeiro e equipe de apoio, foi portanto declarada **HABILITADA e VENCEDORA.**

#### V – PARECER DA COMISSÃO

Mediante o exposto, e tendo em vista que o procedimento Licitatório atendeu as exigências legais, da Lei Federal de nº 10.520/2002 e lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sugerimos ao Prefeito Constitucional, **HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial Menor Preço por Item em favor do Licitante declarado vencedor pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Bayeux/PB, 03 de Fevereiro de 2017

  
IRANILDO GONÇALVES DE MELO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
Instituída em 10 de novembro de 1960

## DESPACHO

Ao: Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Bayeux  
Assunto: Solicitação de Parecer jurídico para contratação de Empresa

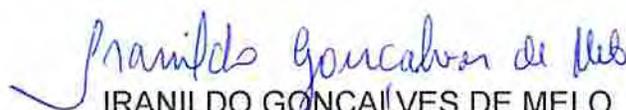
Senhor Assessor,

Seguindo os critérios prescritos pela Constituição Federal, e Legislação correlata, mormente a Lei de Licitações, Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, venho apresentar a Vossa Senhoria, autos do Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial 00003/2017**, para o devido análise deste instrumento, e possa emitir o Parecer Jurídico para contratação em favor da Empresa vencedora do certame para o referido objeto

Aguardando o pronto pronunciamento de Vossa Senhoria, para encaminhar o presente processo a Autoridade Superior para competente Homologação e Adjudicação, para que seja dado início a elaboração do instrumento contratual pretendido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**.

Atenciosamente,

Bayeux/PB, 03 de Fevereiro de 2017

  
IRANILDO GONÇALVES DE MELO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DA LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.**

Analisada a proposta para contratação de empresa para elaboração, implantação de suporte técnico de software, destinado a controle contábil, folha de pagamento, portal da transparência e digitalização da documentação da Câmara Municipal de Bayeux, considerando o teor dos documentos e informações apresentadas, tendo como vencedora a Empresa E-Ticons Empresa de Tecnologia da Informação e Consultoria, esta assessoria jurídica é de Parecer favorável ao reconhecimento da situação de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tal como se contem no despacho de acolhimento exarado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, a qual está inteiramente de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

“Art. 3º- A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”

Esta Assessoria Jurídica sugere que seja acostada ao Processo de Licitação, o Contrato, para fins previstos na Lei Federal 8.666/93.

Este é o Parecer.

Bayeux, em, 06 de fevereiro de 2017.

(Aécio Flávio Farias de Barros Filho

OAB- 12864/PB

Aécio Farias Filho

OAB 12864



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
Instituída em 10 de novembro de 1960

**DESPACHO**

Ao: Exmo. Presidente da Câmara

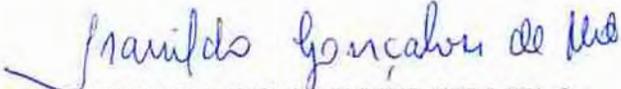
Assunto: Resultado de processo Licitatório para pretendida Homologação

Sr. Presidente,

Após análise e apreciação do Processo Administrativo que propiciou a instauração de um Processo Licitatório sob a modalidade pregão presencial Nº **00003/2017**, que objetivou a Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico de Software, destinado ao controle Contábil, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Digitalização, conforme todos os atos pertinentes aos procedimentos licitatórios foram fielmente obedecidos a Legislação vigente, e Parecer Jurídico apenso aos autos.

Ato contínuo, encaminho o presente processo a essa Autoridade Superior para competente Homologação, nos termos dos artigos **Art. 38, VII combinado com 43, VI, da Lei nº. 8.666/93** e posteriores alterações, para que seja dado início a elaboração do instrumento contratual pretendido pela Câmara Municipal de Bayeux – PB.

Bayeux/PB, 06 de Fevereiro de 2017

  
IRANILDO GONÇALVES DE MELO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
Instituída em 10 de novembro de 1960

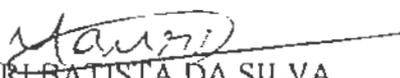
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 00003/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RESOLVER: RATIFICAR/HOMOLOGAR o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Nº 00003/2017 fundamentado no RELATÓRIO FINAL DO PREGOEIRO E PARECER JURÍDICO, em favor da empresa:

- ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA  
CNPJ 09.196.974/0001-67  
R\$ 87.250,00 (Oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)

Ficam desde já o vencedor convocado para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição do aviso para a assinatura do contrato.

Bayeux/PB, 06 de Fevereiro de 2017

  
MAURI BATISTA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



# Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 009/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
PREGÃO PRESENCIAL  
PAGINA

BAYEUX  
LICITAÇÃO  
Nº 0002/2017  
0003/2017

## Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

09 de fevereiro de 2017

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Mauri Batista da Silva (PSL)
1º Vice-Presidente	Adriano da Silva Nascimento (PSL)
2º Vice-Presidente	Rubem Severino José Filho (PSB)
3º Vice-Presidente	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
1º Secretário	Uedson Luiz Silva (PSL)
2º Secretário	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
3º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
4º Secretária	Luciene Andrade Gomes Martinho (PSB)

### COMISSÕES PERMANENTES

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### COMISSÃO DE SAÚDE

#### COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

### SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERIANO DIONÍSIO  
Instituída em 10 de novembro de 1968

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 0002/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº - 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RENOVAR E RATIFICAR HOMOLOGAR o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL Nº 0002/2017 fundamentado no RELATÓRIO FINAL DO PREGÃO E PARECER JURÍDICO em favor das empresas:

- LUCIANO FINIZOLA DA PAIVA CNPJ 12.948.093/001-60, no valor de R\$ 12.480,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

Ficam desde já o vencedores convocados para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição do aviso para a assinatura do contrato.

Bayeux-PB, 06 de Fevereiro de 2017

MAURI BATISTA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Av. Liberdade, 3145 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP 58.300-000 - CEP: 08 804 972 000 7 36  
Fone: (35) 3211-1200  
www.camarabayeux.pb.gov.br

## 14ª LEGISLATURA

### 1º BIÊNIO

### (2017 A 2018)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017

CONTRATO Nº 00002/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, DESTINADO AO CONTROLE CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Através do presente instrumento a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, Estado da Paraíba, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Mauri Batista da Silva, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o nº 09.196.974/0001-67 com sede na cidade de João Pessoa/PB, na R. Cecília Miranda Nº 84 Bairro de Jaguaribe, daqui por diante denominada de contratada, e perante as testemunhas abaixo firmadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela homologação do Presidente da Câmara Municipal de Bayeux-PB, doravante denominada contratante, conforme Cláusula Primeira deste Instrumento, nos Autos do Processo do Pregão Presencial Nº 00003/2017, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 pela Lei de Licitações 8.666/93, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico de Software, destinado ao controle Contábil, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Digitalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos estipulados nos subitens 19.2 e 19.3 do referido Edital.

2.2 entrega não efetuada no prazo determinado no item "19.2 e 19.3" do edital, sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 87.250,00 (Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), correspondente ao preço oferecido e as quantidade especificadas no Edital e em seus Anexos, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

3.2 A presente despesa onerará o por conta dos Recursos Próprios/Conveniados, conforme as seguintes Dotações Orçamentárias:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
Instituída em 10 de novembro de 1960

01.031.2001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas  
3390.39.00 - Serviços de Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ASSINATURA DO CONTRATO, REAJUSTE E VIGÊNCIA.**

4.1 O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal de Bayeux (PB), 30(trinta) dias após a apresentação de Fatura e Recibo, à vista de sua respectiva documentação fiscal.

4.2A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

4.3 Os preços serão irrevogáveis.

4.4 O contrato será válido até o dia 31 de Dezembro de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado, com fundamentos no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93, caso haja interesse entre as partes e manifestação antecipada.

**CLÁUSULA QUINTA – SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1 É competência da Câmara Municipal de Bayeux, designar preposto responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1 A Contratada se responsabilizará pela entrega dos produtos nos prazos previstos neste Instrumento Convocatório, bem como garantindo a Qualidade dos mesmos, conforme o especificado em sua Proposta Comercial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Efetuar o pagamento relativo a execução do objeto, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

7.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto contratado;

7.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
Instituída em 10 de novembro de 1960

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

8.1 Executar devidamente a entrega dos produtos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

8.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

8.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da Prestação os serviços, que o represente integralmente em todos os seus atos;

8.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

8.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

8.7 O contratado terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA NONA – OS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

9.1 Não serão executados Serviços que não estejam descritos neste Instrumento Convocatório, bem como na Proposta Comercial da empresa CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALIZAÇÃO:**

10.10 Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, as entregas dos produtos, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO:**

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
Instituída em 10 de novembro de 1960

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

12.1 A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

12.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

12.1.4 Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.1.2 Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 77, além de reconhecer os direitos da administração nos termos do art. 55, IX.

13.3 Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

13.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.3.2 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
Instituída em 10 de novembro de 1960

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BAYEUX (PB), para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.



Bayeux, em 07 de Fevereiro de 2017

*Mauri*

Câmara Municipal de Bayeux-PB  
Presidente - Mauri Batista da Silva  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE



ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA  
CNPJ 09.190.974/0001-67  
CONTRATADA

*Marcia U. de M...*  
Testemunhas

*Maria Edinângela de Barros  
Dias Silva*  
Testemunhas

Santiago Pereira  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Av. Liberdade 3445 - Bayeux  
Paraíba - CEP: 58306-000  
Fone: (83) 3232-1796



Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:.....  
MAURI BATISTA DA SILVA.....  
Em test.da verdade. -PB 21/08/2017 16:14:46  
Nely Santiago Pereira Feitosa - Tabelin Substituta  
[2017-008029]EMOL:R\$ 49,23 FAREM:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 1,05 ISS:R\$ 0,46  
SELO DIGITAL: AFP96821-KV30  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

CARTÓRIO  
MONTEIRO DA FRANCA  
Serviço Notarial e Registral  
Av. Epitácio Pessoa, 418 - Torre - CEP: 58040-008 - Telefone: (33) 3244-8008 - João Pessoa/PB  
Reconheço, por SEMANANÇA, a(s) Firma(s) de:.....  
JOSE RENATO PEREIRA CORREIA NUNES.....  
Em test.da verdade. João Pessoa-PB: 21/08/2017 15:28:23  
Vilma Maria da Silva - Escrevente  
[2017-044577]EMOL:R\$ 49,23 FAREM:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 1,05 ISS:R\$ 0,46  
SELO DIGITAL: AFD16086-2144  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
Instituída em 10 de novembro de 1960

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB  
EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial Nº 00003/2017, Leis Federais Nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

**CONTRATADOS:**

ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO &  
CONSULTORIA CNPJ 09.196.974/0001-67

VALOR: R\$ 87.250,00 (Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

CONTRATO: 00002/2017

**HOMOLOGAÇÃO:** 06/02/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico de Software, destinado ao controle Contábil, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Digitalização.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/02/2017

**VIGÊNCIA:** 31.12.2017

Bayeux/PB 08 de Fevereiro de 2017.

MAURI BATISTA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



# Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 009/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017  
PÁGINA 01 DE 01

## Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

09 de fevereiro de 2017

Pg 02



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA DE VEREADORES, DISTRITO  
Instituído em 18 de novembro de 1990

### CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial Nº 00003/2017, Leis Federais Nº 10.520/02 Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

**CONTRATADOS:**

ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA CNPJ 09.196.974/0001-67

VALOR: R\$ 87.250,00 (Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

CONTRATO: 00003/2017

**HOMOLOGAÇÃO:** 06/02/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico de Software, destinado ao controle Contábil, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Digitalização.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/02/2017

**VIGÊNCIA:** 11.12.2017

Bayeux/PB 08 de Fevereiro de 2017

MAURI BATISTA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Av. Liberdade: 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba CEP: 58.306-000 - C.A.P. nº 04.972-0501-11  
Fone: (33) 3337-3126  
www.camarabayeux.pb.gov.br

## 14ª LEGISLATURA

### 1º BIÊNIO

(2017 A 2018)



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/03/2017 às 14:03:41 foi protocolizado o documento sob o N° 10292/17 da subcategoria Contratos , exercício 2017, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo Gonçalves de Melo.

Número do Contrato: 000032017

Data da Assinatura: 07/02/2017

Data Final do Contrato: 31/12/2017

Valor Contratado: R\$ 87.250,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico de Software, destinado ao Controle Contábil, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Digitalização, desta Casa Legislativa

Contratado (Nome): E-Ticons - Empresa de Tecnologia Informação e Consultoria LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 09.196.974/0001-67

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	78b8f1330f07d443a03147a383f0bd3a

João Pessoa, 02 de Março de 2017



Assinado Eletronicamente

conforme LC 10.931, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regulamento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/03/2017 às 14:00:52 Iranildo Gonçalves de Melo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 02604/17.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00003/2017

Data de Publicação: 23/01/2017

Órgão de Publicação: Mural

Data de Homologação: 06/02/2017

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 91.480,00

Valor: R\$ 87.250,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico de Software, destinado ao Controle Contábil, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Digitalização, desta Casa Legislativa

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 87.250,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): E-Ticons - Empresa de Tecnologia Informação e Consultoria LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.196.974/0001-67

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	610fad7055b68103aa67eeaf8407adf8

João Pessoa, 02 de Março de 2017



Assinado Eletronicamente

conforme LC 10/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regulamento Interno, assinado pela  
RA-TC 18/2009.

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

**VISTOS, ETC.**

Considerando o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, DESTINADO AO CONTROLE CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Em que pese constar o valor de R\$ 87.250,00 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) na Ata de Registro de Preços, no Termo de Adjudicação, no Relatório do Pregão, no Termo de Homologação, no Contrato Administrativo e no Extrato do Contrato, bem como o informado para o TCE/PB através dos recibos de protocolos 10292/17 e 02604/17, esta Comissão informa que o valor real licitado foi de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), o que será considerado e de fato utilizado por esta edilidade, conforme consta na proposta de preços apresentada pela empresa, sendo o valor mensal de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais) e o valor global de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), totalizando 12 (doze) meses.

Ademais, em relação ao prazo de vigência contratual, importa ressaltar que a partir da data da assinatura do Contrato até o dia 31 de dezembro de 2017, serão considerados para fins de vigência contratual apenas 11 (onze) meses.

Bayeux/PB, 20 de março de 2017.

*Iranildo Gonçalves de Melo*  
**IRANILDO GONÇALVES DE MELO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*Eveline Dayse Correia Lima Fernandes*  
**EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES**  
MEMBRO

*Maria José da Silva Araújo*  
**MARIA JOSÉ DA SILVA ARAÚJO**  
MEMBRO

Eu, MAURI BATISTA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, acato o presente Despacho e estou de acordo com o mesmo.

*Mauri Batista da Silva*  
**MAURI BATISTA DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017  
PAGINA 124

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

---

# 1º TERMO ADITIVO

---

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ  
08.606.972/0001-36  
Fone: (83) 3232. 3286 - Fax: (83) 3232.5080



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

Ao Senhor Iranildo Gonçalves de Melo,  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Solicitação de aditivo prazo de Contrato

Senhor Presidente da CPL,

Vimos por meio deste, solicitar o ADITIVO DE PRAZO para o CONTRATO Nº 00003/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, DESTINADO AO CONTROLE CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO, com vencimento em 31 de dezembro de 2017, por mais 11 (onze) meses, conforme dispõe a Lei 8.666/1993, em seu Art. 57, inciso II.

Justifica-se esta solicitação considerando que é importante e indispensável ao serviço a sua continuidade sem interrupção. Durante o decorrer da vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e prontamente pela empresa, sem apresentar nenhuma ocorrência, notificação ou sanção.

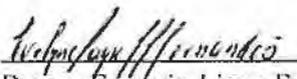
A referida prorrogação contratual se justifica em função de toda prestação de serviço ser de natureza continuada e necessária para atender a demanda da Câmara Municipal de Bayeux. Para a referida prorrogação há previsão contratual, conforme Cláusula Quarta e previsão legal, de acordo o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/1993.

Assim, solicitamos que seja providenciado termo aditivo ao contrato no prazo aqui mencionado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, aproveitamos o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Bayeux, 26 de dezembro de 2017.

  
Eveline Dayse Correia Lima Fernandes  
Tesoureira



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYeux  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017  
 PÁGINA 126



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - ME  
 CNPJ: 09.196.974/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exatidão suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 203 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.172, de 25 de junho de 1966.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
 Emitida às 09:16:14 do dia 13/07/2017 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 09/01/2018.

Código de controle da certidão: **4FE5.2C99.BA3C.7BE2**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017  
PÁGINA 127

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 752C.3703.91B0.2718

Emitida no dia 06/11/2017 às 11:15:55

Identificação do requerente:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

R.G.:

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017  
DATA: 06/11/2017  
PÁGINA 128

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Número da Certidão

2017/066870

Nº de Controle de Autenticação

357.463.421.616

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

C.N.P.J./C.P.F. 09196974000167		Nome do Contribuinte E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONS.LTDA ME			
Endereço RUA CECILIA MIRANDA		Número 00084	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Município JAGUARIBE	CEP 58015130	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

**INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE**

MERCANTILIS: 100962-1

IMOBILIÁRIAS:

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 130, §1º, da Lei Complementar nº 03, de 23 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 06/11/2017 11:17:58



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017  
PAGINA 129

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.196.974/0001-67  
Certidão nº: 137196108/2017  
Expedição: 18/09/2017, às 20:20:44  
Validade: 16/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.196.974/0001-67, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09196974/0001-67  
**Razão Social:** E TICONs EMP DE TEC DE INFORMACAO E CONSULTORIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** E TICONs EMPRESA  
**Endereço:** R CECILIA MIRANDA 84 / JAGUARIBE / JOAO PESSOA / PB / 58015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/12/2017 a 20/01/2018

**Certificação Número:** 2017122203472133504611

Informação obtida em 26/12/2017, às 12:55:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
PÁGINA 01



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.196.974/0001-67

Razão Social: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA

Nome Fantasia: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA

**Certidão emitida às 11:03 de 13/12/2017.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (EX. CERT. E IND.).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **b1X6.pMr1**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

**DESPACHO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00003/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, DESTINADO AO CONTROLE CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Ao: Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Bayeux  
Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

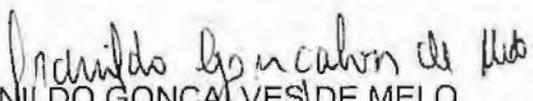
Senhor Assessor,

Recebida a solicitação da Tesoureira da Câmara Municipal de Bayeux, datada em 26 de dezembro de 2017, referindo-se à renovação contratual por mais 11 (onze) meses do objeto destacado em epígrafe.

Considerando o pedido de celeridade processual, uma vez que o prazo para renovação está exíguo, e que a mesma precisa dessa renovação.

Desta forma, encaminho o processo acima descrito ao DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX para que emita parecer sobre o caso em tela.

Bayeux/PB, 26 de dezembro de 2017.

  
IRANILDO GONÇALVES DE MELO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ADITIVO DE PRAZO. TRATA-SE DE ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 00003/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, DESTINADO AO CONTROLE CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. LEGALIDADE RESPEITADA. POSSIBILIDADE. DEFERIMENTO.

**PARECER JURIDICO**

Analisar a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerar o teor dos documentos e informações apresentados nos autos para que esta Assessoria Jurídica possa vir a analisar o requerimento de aditivo de prazo do Contrato Nº 00003/2017, datado em 26 de dezembro de 2017.

Nesta data, a Tesoureira da Câmara Municipal solicitou a prorrogação de prazo do contrato acima identificado, por mais 11 (onze) meses, justificando "que é importante e indispensável ao serviço a sua continuidade sem interrupção. Durante o decorrer da vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e prontamente pela empresa, sem apresentar nenhuma ocorrência, notificação ou sanção. A referida prorrogação contratual se justifica em função de toda prestação de serviço ser de natureza continuada e necessária para atender a demanda da Câmara Municipal de Bayeux. Para a referida prorrogação há previsão contratual, conforme Cláusula Quarta e previsão legal, de acordo o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/1993".

Diante de tal procedimento, o processo licitatório veio para esta assessoria, para análise e emissão de parecer.

É o sucinto relatório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Em razão do requerimento ora formulado, temos que analisar o mesmo à luz da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, assim como em razão do Contrato Nº 00003/2017 supramencionado.

Nesse sentido, dispõe a redação do artigo 57, inc. II, e seguintes da Lei nº 8.666/93:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

§ 2º **Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses (incluído pela Lei nº 9.648 de 1998)

Não obstante, trata o Contrato Nº 00003/2017 em sua cláusula quarta da possibilidade de prorrogação dos prazos contratuais, mediante obediência à Lei nº 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Outrossim, também foi apresentada a seguinte justificativa: "Justifica-se esta solicitação considerando que é importante e indispensável ao serviço a sua continuidade sem interrupção". E ainda que, "Durante o decorrer da vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e prontamente pela empresa, sem apresentar nenhuma ocorrência, notificação ou sanção".

Ao final, ressaltou que "A referida prorrogação contratual se justifica em função de toda prestação de serviço ser de natureza continuada e necessária para atender a demanda da Câmara Municipal de Bayeux. Para a referida prorrogação há previsão contratual, conforme Cláusula Quarta e previsão legal, de acordo o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/1993".

Desta forma, e analisando o caso concreto, verificamos que o pedido de prorrogação não acarretará qualquer prejuízo a Câmara, sendo legítimo o pedido e legal a prorrogação do referido contrato.

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, e considerando que foi apresentada justificativa para a prorrogação requisitada, e, que a mesma é possível na forma da Lei, entendemos pelo deferimento da prorrogação.

É o parecer.

Bayeux, 27 de dezembro de 2017.

**AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS FILHO**

Assessoria Jurídica

OAB/PB 12864



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**AUTORIZAÇÃO**

De acordo com as razões emanadas da Assessoria Jurídica, que opina pela possibilidade da prorrogação destacada, delibero pelo deferimento do Primeiro Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 00003/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE. DESTINADO AO CONTROLE CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Notifique-se a Contratada para assinatura do aditivo contratual.

Bayeux/PB, 28 de dezembro de 2017.

  
MAURI BATISTA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

A referida prorrogação contratual se justifica em função de toda prestação de serviço ser de natureza continuada e necessária para atender a demanda da Câmara Municipal de Bayeux. Para a referida prorrogação há previsão contratual, conforme Cláusula Quarta e previsão legal, de acordo o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/1993.

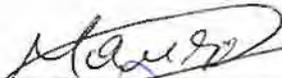
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais **11 (onze) meses**, conforme faculta a Cláusula Quarta do referido instrumento, passando de 07/02/2017 a 31/12/2017 para **31/12/2017 a 30/11/2018**, perfazendo o prazo total de **22 (vinte e dois) meses**, considerados da data de assinatura do contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

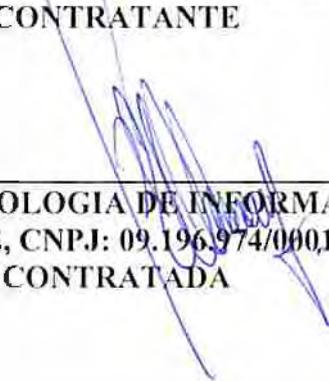
Subsistem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux-PB, 29 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
MAURI BATISTA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA  
LTDA ME, CNPJ: 09.196.974/0001-67  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Neomônica Barbosa Pessoa de Lima

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Adriana dos Santos Gomes

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017  
PAGINA 139

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00003/2017  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, DESTINADO AO  
CONTROLE CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA  
TRANSPARÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ 08.606.972/0001-36  
CONTRATADA: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO &  
CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ: 09.196.974/0001-67  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017  
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 11 (ONZE) MESES  
VIGÊNCIA: 31/12/2017 – 30/11/2018.  
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 11 (ONZE)  
MESES, PASSANDO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE  
2017, PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2017 A 30 DE NOVEMBRO DE 2018.



## Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camaraBayeux.pb.gov.br

29 de Dezembro de 2017

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Mauri Batista da Silva (PSL)
1º Vice-Presidente	Adriano da Silva Nascimento (PSL)
2º Vice-Presidente	Rubem Severino José Filho (PSB)
3º Vice-Presidente	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
1º Secretário	Uedson Luiz Silva (PSL)
2º Secretário	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
3º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
4º Secretária	Luciene Andrade Gomes Martinho (PSB)

### COMISSÕES PERMANENTES

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha

Vereador Lico

Vereador Roberto da Silva

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem

Vereador Roni Alencar

Vereador Roberto da Silva

#### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho

Vereador Jefferson Kita

Vereador Roberto da Silva

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico

Vereador Uedson Orelha

Vereador Netinho

#### COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade

Vereador Josauro Pereira

Vereadora França

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar

Vereador Cabo Rubem

Vereadora França

#### COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita

Vereador Adriano do Táxi

Vereador Uedson Orelha

#### COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha

Vereadora Dedeta

Vereador Adriano do Táxi

### SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

### ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00003/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, DESTINADO AO CONTROLE CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ 08.606.972/0001-36

CONTRATADA: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ: 09.196.974/0001-67

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017  
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 11 (ONZE) MESES

VIGÊNCIA: 31/12/2017 – 30/11/2018.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 11 (ONZE) MESES, PASSANDO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2017 A 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

## 14ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2017 A 2018)



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/01/2018 às 15:58:16 foi protocolizado o processo sob o Nº 00858/18 da subcategoria Licitações, exercício 2017, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo Gonçalves de Melo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00003/2017

Data de Publicação: 23/01/2017

Órgão de Publicação: Mural

Data de Homologação: 06/02/2017

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor: R\$ 87.250,00

Fonte Recurso: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico de Software, destinado ao Controle Contábil, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Digitalização, desta Casa Legislativa

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 87.250,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): E-Ticons - Empresa de Tecnologia Informação e Consultoria LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.196.974/0001-67

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Abertura de Processo Administrativo	Sim	305df5240530a093eba0aaddf044f12f
[PDF] Ata da sessão do pregão	Sim	e0eb167bf4dfa981825ef181ea36374b
[PDF] Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Não	
[PDF] Convênio ou instrumento similar	Não	
[PDF] Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio	Sim	22f322b03ba524b6c74a2b547e633d2b
[PDF] Documentação de habilitação dos vencedores	Sim	5d94e1f53d8ca207f7011fe05b0e31a1
[PDF] Edital da licitação	Sim	eb649344e0218152c7ae1a1b160f25a3
[PDF] Edital e respectivos anexos da Licitação	Sim	eb649344e0218152c7ae1a1b160f25a3
[PDF] Homologação e Adjudicação da licitação	Sim	dce48736e447fd48f9853df884bb9126
[PDF] Impugnações ao edital e recursos interpostos pelos licitantes e as correspondentes decisões	Não	
[PDF] Justificativa da contratação	Sim	a814d58136c4fbafef3251d674ae64d4
[PDF] Parecer(es) jurídico(s)	Sim	57459d00ef5e9a356e67ef4430952b97
[PDF] Previsão Orçamentária	Sim	6e2a25331768932e7dfcc0be7436792b
[PDF] Publicidade do certame	Sim	479115ace86a4dc11b0c625fa5b1ee41
[PDF] Termo de referência	Sim	a814d58136c4fbafef3251d674ae64d4
[PLANILHA] Planilha de custos ou pesquisa mercado.	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - E-Ticons - Empresa de Tecnologia Informação e Consultoria LTDA - ME	Sim	778039b67cf06d93b1dfc80a07394a79

João Pessoa, 11 de Janeiro de 2018



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18.2009

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/01/2018 às 12:28:40 foi protocolizado o processo sob o Nº 00881/18 da subcategoria Termo Aditivo, exercício 2017, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo Gonçalves de Melo.

Data da Assinatura do Aditivo: 29/12/2017

Data de Publicação do Aditivo: 29/12/2017

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Justificativa: Justifica-se esta solicitação considerando que é importante e indispensável ao serviço a sua continuidade sem interrupção. Durante o decorrer da vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e prontamente pela empresa, sem apresentar nenhuma ocorrência, notificação ou sanção.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	c8e7c2a6e6bdf9be2e09056a2af27187
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo Irabalhista, quando houver	Sim	bf89c548592135a74d4cc69d2ea0207f
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	d1b339d3128f30e0ee6ef67a9ffe8ebd
[PDF] Justificativa técnica	Sim	df4b99482ff9ee0711a58b75c0bfca1e
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	7ffeb5ae00779cd0af13d7397be1447b
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	17c2ab0666cdb28d59fc79f0f75f9a1a
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Não	
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	7056c4c1645bef451bc9aef4450bfa91
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2018



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93 alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno alterado pela  
RA TC 18/2009

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
Instituída em 10 de Novembro de 1960**

**DESPACHO**

CONSIDERANDO o PREGÃO PRESENCIAL nº 00003/2017, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, DESTINADO AO CONTROLE CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO;

CONSIDERANDO o primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 00003/2017, que prorrogou por mais 11 (onze) meses, passando de 07 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 para 31 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018;

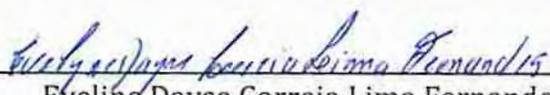
CONSIDERANDO a não juntada das cotações de preços, e a necessidade de estudo de viabilidade econômica do presente Termo Aditivo, através da realização de pelo menos 3 (três) cotações de empresas diferentes do mesmo ramo, analisadas prioritariamente quanto ao aspecto da economicidade, bem como à necessidade de renovação contratual, sob o prisma da qualidade da prestação dos serviços.

Nesse diapasão, esta Tesouraria procedeu com a realização das 3 (três) cotações de mercado de empresas diferentes do mesmo ramo, as quais foram analisadas quanto a economicidade que proporcionará a edilidade, e atesta que as cotações anexadas aos autos apresentam preços bem superiores aos que estão atualmente contratados por esta edilidade.

No que se refere à segunda questão, qual seja a qualidade da prestação do serviço, observa-se que a Contratada tem atendido até o presente momento ao que foi pactuado com esta edilidade, de forma eficiente e responsável, não havendo impedimentos fáticos, técnicos e/ou jurídicos que inviabilizem a continuidade da prestação deste serviço.

Sendo assim, justifica-se que é importante e indispensável a esta edilidade, a manutenção deste serviço sem interrupção, haja vista a imensa necessidade demandada pela Câmara Municipal de Bayeux.

Bayeux - PB, 29 de Dezembro de 2017.

  
Eveline Dayse Correia Lima Fernandes:  
Tesoureira  
Câmara Municipal de Bayeux



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de Novembro de 1960  
CNPJ: 08.606.972/0001-36

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(S) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

**PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:                      CIDADE:                      ESTADO:                      CEP:

CNPJ:    INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

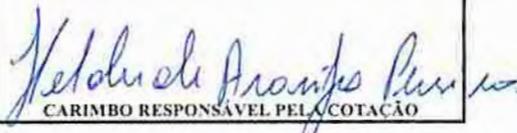
PESSOA RESPONSÁVEL:

FUNÇÃO NA EMPRESA:                      TELEFONE PARA CONTATO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MESES	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	O Sistema de Contabilidade Pública - SisContabil é um sistema de informação que processa e controla a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos públicos, sua escrituração é pelo método de partidas dobradas. Desenvolvido através de regras respaldado na legislação.	1	12	SERV	2.700,00	2.700,00	32.400,00
2	Sistema completo de gestão de pessoal voltado para órgão público. Cadastro completo de funcionário, incluindo foto, geração de arquivos, em seus respectivos layouts atualizados, para Sefip, Dirf, Rais, Mand, Siprev, Sagres-PB, ConsigFacil, dentre outros.	1	12	SERV	2.600,00	2.600,00	31.200,00
3	Gerencia toda a aquisição efetuada pela Edilidade, através do cadastro, registro e tombamento, depreciação dos bens, lançamentos de transferências e baixados bens, em atendimento ao pcasp.	1	12	SERV	1.100,00	1.100,00	13.200,00
4	Sistema que permite o gerenciamento de documentos em forma digital	1	12	SERV	1.200,00	1.200,00	14.400,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL:</b>							
<b>VALOR TOTAL:</b>							

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2017

  
CARIMBO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

CNPJ: 09.164.369/0001-04  
ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP  
Rua Cel. Otto Feio Silveira, 343 Sl. 2 e 4  
Conj Pedro Gondim - CEP: 58031-010  
João Pessoa-PB  
CARIMBO CNPJ



**CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONISIO**  
Instituída em 10 de Novembro de 1960  
CNPJ: 08.606.972/0001-36

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(S) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

**PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**DADOS DA EMPRESA**  
RAZÃO SOCIAL: Ricardo Guerra Informática - EPP  
ENDEREÇO: Rua: Emerentina Coelho - 269  
BAIRRO: Tambauzinho ESTADO: PB CEP: 58042-160  
CNPJ: 03.500.830/0001-76 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**  
PESSOA RESPONSÁVEL: Ricardo Guerra  
FUNÇÃO NA EMPRESA: gerente geral TELEFONE PARA CONTATO: 99983-8116

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUNT	MESES	UND	VALOR UNITARIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	O Sistema de Contabilidade Pública - SisContabil é um sistema de informação que processa e controla a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos públicos, sua escrituração e pelo método de partidas dobradas. Desenvolvido através de regras respaldado na legislação.	1	12	SERV	2.800,00	2.800,00	33.600,00
2	Sistema completo de gestão de pessoal voltado para órgão público. Cadastro completo de funcionário, incluindo foto, geração de arquivos, em seus respectivos leiautes atualizados, para Selip, Dirf, Rais, Manad, Siprev, Sagres-PB, ConsigFacil, dentre outros.	1	12	SERV	2.700,00	2.700,00	32.400,00
3	Gerencia toda a aquisição efetuada pela Edilidade, através do cadastro, registro e tombamento, depreciação dos bens, lançamentos de transferências e baixados bens, em atendimento ao pcasp.	1	12	SERV	1.050,00	1.050,00	12.600,00
4	Sistema que permite o gerenciamento de documentos em forma digital	1	12	SERV	1.200,00	1.200,00	14.400,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL:</b>						<u>7.750,00</u>	
<b>VALOR TOTAL:</b>						<u>93.000,00</u>	

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO  
DATA DA ASSINATURA: 12/12/17

Ricardo Guerra  
CARIMBO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

CNPJ 03.500.830/0001-76  
Ricardo Guerra Informática-EPP  
R. Professora Emerentina Coelho, 269- Sala 01  
Tambauzinho - CEP 58042-160  
João Pessoa-PB  
CARIMBO CNPJ



**CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
 Instituída em 10 de Novembro de 1960  
 CNPJ: 08.606.972/0001-36

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(S) ABAIXO, INTENANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

**PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**DADOS DA EMPRESA**  
 RAZÃO SOCIAL: DATAPUBLIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA  
 ENDEREÇO: Av. Dom Pedro II, 987  
 BAIRRO: centro CIDADE: João Pessoa ESTADO: PB CEP: 58420-013  
 CNPJ: 07.174.787/0001-57 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**  
 PESSOA RESPONSÁVEL: Rodolfo M. Uelso  
 FUNÇÃO NA EMPRESA: PROPRIETÁRIO TELEFONE PARA CONTATO: (PB) 98771-8717

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MESES	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	O Sistema de Contabilidade Pública - SisContabil é um sistema de informação que processa e controla a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos públicos, sua escrituração é pelo método de partidas dobradas. Desenvolvido através de regras respaldado na legislação.	1	12	SERV	2.809,00	2.809,00	33.609,00
2	Sistema completo de gestão de pessoal voltado para órgão público. Cadastro completo de funcionário, incluindo foto, geração de arquivos, em seus respectivos layouts atualizados, para Selip, Dirf, Rais, Manad, Siprev, Sagres-PB, ConsigFacil, dentre outros.	1	12	SERV	2.689,00	2.689,00	32.169,00
3	Gerencia toda a aquisição efetuada pela Edilidade, através do cadastro, registro e tombamento, depreciação dos bens, lançamentos de transferências e baixados bens, em atendimento ao pcasp.	1	12	SERV	1.259,00	1.259,00	15.009,00
4	Sistema que permite o gerenciamento de documentos em forma digital	1	12	SERV	1.259,00	1.259,00	15.009,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL:</b>							
<b>VALOR TOTAL:</b>							

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO  
 DATA DA ASSINATURA: 15/12/17

CNPJ 07.174.787/0001-57  
 DATAPUBLIC-TECNOL. E SERV.  
 EM INFORMÁTICA PÚBLICA  
 Av. Dom Pedro II, 987 - Sl 302  
 Centro - CEP 58013-420  
 João Pessoa-PB  
 CARIMBO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

CNPJ 07.174.787/0001-57  
 DATAPUBLIC-TECNOL. E SERV.  
 EM INFORMÁTICA PÚBLICA  
 Av. Dom Pedro II, 987 - Sl 302  
 Centro - CEP 58013-420  
 João Pessoa-PB  
 CARIMBO CNPJ

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
REF.: CONTRATO Nº 00002/2017

Senhor Presidente,

A empresa ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA CNPJ nº 09.196.974/0001-67, vem por meio do seu representante legal abaixo assinado, solicitar a essa Câmara Municipal a **Rescisão do Contrato** em referência com base na Lei Federal Nº 8.666/93, em seus Art:

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

...

*XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.*

...

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

...

*§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:*

...

*II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;*

Sabedores que o Contrato encontra-se suspenso por determinação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, o qual relatou possíveis vícios no Processo, estes já devidamente esclarecidos pelas



partes envolvidas, porem até a presente data sem manifestação para a resolução do transtorno causado (falta de pagamento).

Dessa forma, tratando-se de empresa de Sociedade Limitada (privada com fins lucrativos) e tendo como principal objetivo prestar serviços de locação de softwares e ser reembolsada pelos serviços prestados, comunicamos a inviabilidade do Contrato em referência sem a regularização dos pagamentos devidos. Haja visto que o TCE/PB, determinou a suspensão do Pagamento pertinente ao Contrato mais não especificou sobre a suspensão do mesmo. A continuidade da prestação do serviço encontra-se comprometida pela ausência dos pagamentos.

Requeremos a rescisão do Contrato de forma Amigável, uma vez que o fato causado do transtorno foi gerado por terceiros, não podendo recair a responsabilidade a essa empresa. Caso esta Casa Legislativa já detenha de informações do Desbloqueio do contrato por parte do TCE, solicitamos a devida liberação dos pagamentos para continuidade do serviço prestado.

João Pessoa, 24 de Setembro de 2018



---

JOSÉ RENATO PEREIRA CORRÊA NUNES  
E.TICONS – EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA  
CNPJ: 09.196.974/0001-67



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, DESTINADO AO CONTROLE CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, E A EMPRESA ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ: 09.196.974/0001-67.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ nº 08.606.972/0001-36, com sede à Av. Liberdade, nº 3445, Centro, Cidade de Bayeux - PB, CEP 58.306-000, representada neste ato pelo seu Presidente Vereador Adriano da Silva Nascimento, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ: 09.196.974/0001-67, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 100.962-1, com sede na Rua Cecília Miranda, nº 84, Bairro Jaguaribe, Cidade João Pessoa, CEP: 58.013-490, FONE: (83) 3241-2208, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, que resolvem rescindir o Contrato nº 00003/2017, proveniente do Pregão Presencial nº 00003/2017, com fundamento no art. 79 II da Lei nº 8.666/93, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo a rescisão do Contrato nº 00003/2017, do Pregão Presencial nº 00003/2017, nos termos do Art. 79, Inciso II, baseado na Clausula 13.1.2 do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº 00003/2017 de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindindo, a contar da data da assinatura do presente termo.

A motivação para rescisão contratual foi feita através de ofício assinado pelo representante da empresa contratada, fato acatado pelo presidente desta edilidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÔNUS**

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Bayeux, Estado da Paraíba.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Bayeux-PB, 08 de Outubro de 2018.

**ADRIANO DA SILVA NASCIMENTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**  
**CONTRATANTE**

**ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA**  
**LTDA ME, CNPJ: 09.196.974/0001-67**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Vanilma Benedita Pessoa de Brito  
Nome:  
CPF nº: 649.862.764-68  
Identidade nº: 1.235.176.

Amour Gons et Kevin Jones  
Nome:  
CPF nº: 082.522.924.37  
Identidade nº: 34466 55/55DS-PB



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**00003/2017**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ 08.606.972/0001-36.

**CONTRATADO:** EMPRESA ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ: 09.196.974/0001-67.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, DESTINADO AO CONTROLE CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - DOS TERMOS DA RESCISÃO:**

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 00003/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017, NOS TERMOS DO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, BASEADO NA CLÁUSULA 13.1.2 DO CONTRATO.

A MOTIVAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL FOI FEITA ATRAVÉS DE OFÍCIO ASSINADO PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA, FATO ACATADO PELO PRESIDENTE DESTA EDILIDADE.

A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.



# Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2017 - CMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017 - CMB

NEGO

## Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

08 de Outubro de 2018

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Adriano da Silva Nascimento (PSL)
1º Vice-Presidente	-
2º Vice-Presidente	Rubem Severino José Filho (PSB)
3º Vice-Presidente	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
1º Secretário	Uedson Luiz Silva (PSL)
2º Secretário	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
3º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
4ª Secretária	Luciene Andrade Gomes Martinho (PSB)

### COMISSÕES PERMANENTES

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha  
Vereador Lico

Vereador Roberto da Silva

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem

Vereador Roni Alencar

Vereador Roberto da Silva

#### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho

Vereador Jefferson Kita

Vereador Roberto da Silva

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico

Vereador Uedson Orelha

Vereador Netinho

#### COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade

Vereador Josauro Pereira

Vereadora França

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar

Vereador Cabo Rubem

Vereadora França

#### COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita

Vereador Adriano do Tâxi

Vereador Uedson Orelha

#### COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha

Vereadora Dedeta

Vereador Adriano do Tâxi

### SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

### ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ 08.606.972/0001-36.

CONTRATADO: EMPRESA ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ: 09.196.974/0001-673.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, DESTINADO AO CONTROLE CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - DOS TERMOS DA RESCISÃO:

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 00003/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017, NOS TERMOS DO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, BASEADO NA CLÁUSULA 13.1.2 DO CONTRATO.

A MOTIVAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL FOI FEITA ATRAVÉS DE OFÍCIO ASSINADO PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA, FATO ACATADO PELO PRESIDENTE DESTA EDILIDADE.

A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.

14ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2017 A 2018)

**Prefeitura Municipal  
de Itapororoca****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

**REVOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2018, que objetiva: Aquisição de paralelepípedos e meio-fio graníticos. REVOGO o correspondente procedimento licitatório e ANULO as publicações em contrário.

Itapororoca - PB, 24 de Setembro de 2018  
ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO  
Prefeita

**Prefeitura Municipal  
de Cabaceiras****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa de construção civil, visando a pavimentação em paralelepípedos de ruas no município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação após análise da documentação de habilitação das 10 (dez) empresas que participaram do certame, concluiu que 04 (quatro) EMPRESAS FORAM CONSIDERADAS INABILITADAS por não atenderem algumas exigências do Edital: 1. CONSTRUTORA SALES EIRELI - EPP - CNPJ Nº 27.450.326/0001-77. 2. METRO ENGENHARIA LTDA. - ME - CNPJ Nº 04.855.533/0001-06. 3. B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA. - CNPJ Nº 29.842.086/0001-81. 4. CP2 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 29.711.343/0001-46. As outras 06 (seis) EMPRESAS PARTICIPANTES FORAM CONSIDERADAS HABILITADAS por atenderem a todas as exigências do Edital: 1. RF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME - CNPJ Nº 29.878.872/0001-39. 2. SST CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ Nº 02.627.856/0001-17. 3. IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP - CNPJ Nº 19.854.079/0001-46. 4. FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME - CNPJ Nº 24.080.166/0001-96. 5. JAILSON BATISTA DOS SANTOS - ME - CNPJ Nº 16.707.246/0001-38. 6. CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - ME - CNPJ Nº 10.744.571/0001. Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos interessados, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, para apresentação de recurso administrativo, findo o prazo, sem que tenha sido apresentado recurso, abrir-se-ão as propostas de preços no dia 22.10.2018 às 10h00min na sala da CPL.

Cabaceiras, 09 de Outubro de 2018.

JOSE ALEXANDRE FILHO  
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa de construção civil, visando a construção de cisternas domiciliares no município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação após análise da documentação de habilitação das 10 (dez) empresas que participaram do certame, concluiu que 01 (uma) EMPRESA FOI CONSIDERADA INABILITADA por não atender à exigência do Edital: 1. CP2 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 29.711.343/0001-46. As outras 09 (nove) EMPRESAS PARTICIPANTES FORAM CONSIDERADAS HABILITADAS por atenderem a todas as exigências do Edital: 1. METRO ENGENHARIA LTDA. - ME - CNPJ Nº 04.855.533/0001-06. 2. CONSTRUTORA SALES EIRELI - EPP - CNPJ Nº 27.450.326/0001-77. 3. JAILSON BATISTA DOS SANTOS - ME - CNPJ Nº 16.707.246/0001-38. 4. RF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME - CNPJ Nº 29.878.872/0001-39. 5. SST CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ Nº 02.627.856/0001-17. 6. IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP - CNPJ Nº 19.854.079/0001-46. 7. MELF CONSTRUTORA EIRELI - EPP - CNPJ Nº 08.780.160/0001-02. 8. EDIFICAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP - CNPJ Nº 21.240.497/0001-95. 9. CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA. - EPP - CNPJ Nº 40.947.921/0001-80. Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos interessados, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, para apresentação de recurso administrativo, findo o prazo, sem que tenha sido apresentado recurso, abrir-se-ão as propostas de preços no dia 22.10.2018 às 11h00min na sala da CPL.

Cabaceiras, 09 de Outubro de 2018.

JOSE ALEXANDRE FILHO  
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa de construção civil, visando a pavimentação em paralelepípedos de ruas no município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação após análise da documentação de habilitação das 10 (dez) empresas que participaram do certame, concluiu que 01 (uma) EMPRESA FOI CONSIDERADA INABILITADA por não atender à exigência do Edital: 1. B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA. - CNPJ Nº 29.842.086/0001-81. As outras 09 (nove) EMPRESAS PARTICIPANTES FORAM CONSIDERADAS HABILITADAS por atenderem a todas as exigências do Edital: 1. CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - ME - CNPJ Nº 10.744.571/0001-94. 2. CP2 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI -

CNPJ Nº 29.711.343/0001-46. 3. SST CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ Nº 02.627.856/0001-17. 4. IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP - CNPJ Nº 19.854.079/0001-46. 5. METRO ENGENHARIA LTDA. - ME - CNPJ Nº 04.855.533/0001-06. 6. RF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME - CNPJ Nº 29.878.872/0001-39. 7. CONSTRUTORA SALES EIRELI - EPP - CNPJ Nº 27.450.326/0001-77. 8. JAILSON BATISTA DOS SANTOS - ME - CNPJ Nº 16.707.246/0001-38. 9. FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME - CNPJ Nº 24.080.166/0001-96. Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos interessados, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, para apresentação de recurso administrativo, findo o prazo, sem que tenha sido apresentado recurso, abrir-se-ão as propostas de preços no dia 22.10.2018 às 12h00min na sala da CPL.

Cabaceiras, 09 de Outubro de 2018.

JOSE ALEXANDRE FILHO  
Presidente da CPL.

**Câmara Municipal  
de Bayeux****EXTRATOS**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ 08.606.972/0001-36  
CONTRATADA: DIAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.421.938/0001-88  
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017  
ADITIVO DE VALOR: O acréscimo no valor do contrato inicial resulta em um aumento de R\$ 42.196,99 (QUARENTA E DOIS MIL E CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), com isso, o valor total do contrato original passa de R\$ 120.117,43 (CENTO E VINTE MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), para R\$ 162.314,43 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2017**  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ 08.606.972/0001-36.  
CONTRATADO: EMPRESA ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ: 09.196.974/0001-67.  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, DESTINADO AO CONTROLE CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - DOS TERMOS DA RESCISÃO:  
O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 00003/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017, NOS TERMOS DO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, BASEADO NA CLÁUSULA 13.1.2 DO CONTRATO.  
A MOTIVAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL FOI FEITA ATRAVÉS DE OFÍCIO ASSINADO PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA, FATO ACATADO PELO PRESIDENTE DESTA EDILIDADE.  
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO PROCESSO DE LICITAÇÃO.  
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.

**ATOS EMPRESARIAIS**ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
DIRETOR DA COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA - PB

A firma CIBLOG - CABO BRANCO INDUSTRIAL E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ 14.477.292.0001-62 inscrita no CCICMS do Estado da Paraíba sob o nº 16.220.118-4, situada a Rua Manuel César de Melo, SN, Sala 02, Distrito Industrial, Alhandra - PB, CEP 58.320-000, com o ramo de Armazéns Gerais Emissão de Warrant, vem, com os devidos respeito, comunicar a V.S. o Extravio de Livro de Termo de Ocorrência nº 01, Conforme B.O nº 114605.01.2018.0.00.704 e Publicado no Diário Oficial e Jornal A União do dia 21 de setembro de 2013.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Alhandra(PB), 05 de Outubro de 2018

Edinaldo de Albuquerque Vasconcelos  
CPF: 491.446.004-10

**LICENÇAS**

MARIA DA SELETE DE SOUSA COSTA - CNPJ/CPF Nº 219.233.614-49, torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença Prévia nº 2539/2018 em João Pessoa, 13 de Setembro de 2018 - Prazo: 730 dias. Para a atividade de: Implantação do loteamento urbano popular, com área total de 105.800,00 m<sup>2</sup>, dividido em 33 quadras e 529 lotes, na zona urbana da cidade de Juru-PB. Na(o) - RODOVIA PB-306, ROÇA GRANDE Município: JURU - UF: PB. Processo: 2015-001551/TEC/LP-2387.





# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2017 – CMB  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017 – CMB  
 PAGINA 157

## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/10/2018 às 16:41:37 Adriano da Silva Nascimento alterou os seguintes documentos/informações deste processo sob o Nº 00859/18.

Número do Contrato: 000032017

Data da Assinatura: 07/02/2017

Data Final do Contrato: 31/12/2017

Valor Contratado: R\$ 87.250,00

Situação do Contrato: Rescindido

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico de Software, destinado ao Controle Contábil, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Digitalização, desta Casa Legislativa

Contratado (Nome): E-Ticons - Empresa de Tecnologia Informação e Consultoria LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 09.196.974/0001-67

Justificativa [Recisão do Contrato]: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº 00003/2017 de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma

Data Ato [Recisão do Contrato]: 08/10/2018

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Recisão do Contrato	Sim	9b2bdd8bbb620ee0a18ccad6a92ab774

João Pessoa, 18 de Outubro de 2018



Assinado Eletronicamente

conforme LC 16/93, alterada pela LC 91/2009 e  
 pelo Regimento Interno, alterado pela  
 RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB